

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 14/05/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3040753 **Status:** Novo
Data de Publicação: 17/05/2021 **Edição Nº:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021****DISPENSA Nº 11/2021****EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 52/2021**

Início da vigência: 14/05/2021. **Vencimento:** 13/05/2021. **Objeto:** Contratação de instituição especializada na para elaborar e realizar processo seletivo público para provimento de cargos majoritadamente pertencentes ao quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA do Município de Gaspar em conformidade com as disposições da Lei Ordinária Municipal nº 3.839 de 19 de dezembro de 2017 e, supletivamente, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). **Contratado:** INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES (CNPJ nº 01.249.290/0001-74). Competirá à Administração Pública Contratante arcar apenas com os custos de publicação dos documentos do certame.

Gaspar/SC, 14 de maio de 2021.

Carlos Roberto Pereira

Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3040753, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3040753>



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 80/2021
DISPENSA N° 11/2021
CONTRATO N° SAF-52/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAR E REALIZAR O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E O INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL (IESES).

O MUNICÍPIO DE GASPAR, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos n° 435, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, o Senhor **CARLOS ROBERTO PEREIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL (IESES)**, com sede na cidade de à Avenida Presidente Kennedy, n° 1.333, sala 405, Bairro Campinas, Município de São José, inscrita no CNPJ sob o n° 01.249.290/0001-74, neste ato representada pelo Senhor **MARCELLO BONELLI**, procurador, portador do CPF n° 753.288.289-68, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizados nos termos do inciso XIII da Lei 8.666/1993 e nos autos deste processo administrativo, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência independentemente de transcrição.
- 1.2 Contratação de instituição especializada para elaborar e realizar processo seletivo público para provimento de cargos majoritariamente pertencentes ao quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA** do Município de Gaspar em conformidade com as disposições da **Lei Ordinária Municipal n° 3.839 de 19 de dezembro de 2017** e supletivamente, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar.
- 1.3 O local de execução e/ou entrega do objeto do contrato observará as disposições do Termo de Referência e, supletivamente, as orientações da **CONTRATANTE**.
- 1.4 A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente os prazos de execução e/ou entrega do objeto do contrato, previstos no Termo de Referência e, supletivamente, as orientações da **CONTRATANTE**.
- 1.5 A **CONTRATADA** poderá requerer, mediante justificativa expressa e antes do vencimento dos prazos inicialmente ajustados, a dilação dos prazos de execução desde que não haja prejuízo ao erário público e risco de dano grave e iminente aos administrados.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
CPF: 753.288.289-68
Assinado em nome registrado
GASPAR - SC
PEREIRA:03701813
PEREIRA:03701813
Data: 2021/02/10 14:04:04
-3122



- 1.6 A CONTRATADA não poderá requerer a dilação dos prazos originalmente pactuados alegando atraso na retirada de qualquer documentação indispensável ao cumprimento deste contrato.
- 1.7 Na hipótese prevista no subitem anterior, compete a CONTRATADA:
- Retirar, logo após assinatura do contrato, os documentos necessários ao regular cumprimento da avença;
 - Esclarecer, prontamente, qualquer dúvida fundada em disposição do Termo de Referência ou atinente a qualquer documento integrante do processo de contratação.
- 1.8 Após executado o contrato e não havendo disposição específica no Termo de Referência ou na Proposta Comercial aprovada, o objeto será recebido:
- Provisoriamente, pelo setor ou comissão competente, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
 - Definitivamente, pelo setor ou comissão competente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.
- 1.9 O recebimento provisório poderá ser dispensado pela CONTRATANTE:
- Quando se tratar de obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, desde que não estejam incluídos aparelhos, equipamentos e instalações que devam ser verificados tanto o funcionamento quanto a produtividade;
 - Quando se tratar de gêneros perecíveis e alimentação preparada;
 - Quando se tratar de serviços profissionais.
- 1.10 O prazo de observação não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório e/ou no contrato.
- 1.11 A realização de vistorias e/ou ensaios técnicos será objeto de laudo circunstanciado confeccionado por servidor, junta ou profissional devidamente habilitado.
- 1.12 O recebimento definitivo do objeto será feito mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 1.13 Se o termo circunstanciado não for lavrado ou a verificação da conformidade não for realizada nos prazos fixados, esses procedimentos serão considerados realizados, desde que o contratado comunique à Administração a exaustão do prazo, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.
- 1.14 Ao atestar o recebimento do objeto, deve o responsável verificar se o bem foi entregue, a obra executada ou o serviço prestado em conformidade com o contrato.
- 1.15 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



2.1 O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente Termo, período indispensável ao cumprimento da avença e prestação de contas exigidas pela Lei 8.666/1993 e pelos órgãos de controle internos e externos, estando vigente de **14 de maio de 2021 a 13 de maio de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CLÁUSULAS FINANCEIRAS

3.1 Os custos fixos e variáveis, relacionados diretamente ao número de candidatos inscritos no processo seletivo, objeto desta avença, a serem pagos pelos candidatos diretamente à CONTRATADA, através de Taxa de Inscrição imodificável e irrevogável, prevista na tabela abaixo:

Nível de Escolaridade	Valor (R\$)
Superior	R\$ 90,00
Médio	R\$ 75,00
Fundamental/Alfabetizado	R\$ 60,00

- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, importação, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 Caberá à CONTRATANTE suportar somente os encargos relativos à publicação dos atos oficiais e avisos referentes ao Processo Seletivo e a cessão das salas para aplicação das provas, não cabendo ônus adicional algum à CONTRATANTE.
- 3.4 Tendo-se partido de um cenário orçamentário de equilíbrio da ordem de **2.000 (dois mil) candidatos**, a CONTRATADA dispõe-se a repassar ao CONTRATANTE percentual do faturamento bruto do Processo Seletivo na forma de treinamento aos novos servidores, ou outra forma de compensação conforme determinação da CONTRATANTE.
- 3.5 Observadas as disposições do subitem anterior, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE a importância equivalente a **R\$ 9,00 (nove reais)** por candidato inscrito em cargo de nível superior; a importância equivalente a **R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)** por candidato inscrito em cargo de nível médio e; finalmente, a importância equivalente a **R\$ 6,00 (seis reais)** por candidato inscrito em cargo de nível fundamental/alfabetizado, sempre na proporção das inscrições realizadas, por nível, excluídos os candidatos isentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O custo global deste Processo Seletivo será coberto com o valor referente ao resultado dos pagamentos das inscrições dos candidatos, que serão depositados diretamente na conta bancária da CONTRATADA.



4.2 Os recursos necessários ao pagamento dos valores de publicação previstos neste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Dotação	Ano
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.	36	2021

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações previstas no Termo de Referência e as orientações da CONTRATANTE, objetivando o regular cumprimento da avença e, especialmente, as seguintes disposições:

- a. Responsabilizar-se pela realização do Processo Seletivo, cuja coordenação se dará por membro da Comissão instituída e indicada pela CONTRATANTE, a qual, em conjunto com a própria Comissão discutirá os detalhes da operacionalização do certame incluindo a operacionalização das inscrições, a montagem do cadastro dos candidatos, a elaboração das questões de provas, sua aplicação e correção por meio eletrônico de processamento de dados e a classificação final dos candidatos, bem como todas as demais atividades previstas no respectivo Edital;
- b. Elaboração de instrumentos normativos - Regulamento e Edital de Processo Seletivo;
- c. Viabilização de inscrições pela *Internet*, incluindo a disponibilização da confirmação das inscrições, dias, locais e horários de provas em sítio eletrônico;
- d. Garantir a segurança das informações prestadas pelos inscritos;
- e. Treinamento e pagamento de equipe local para fiscalização das provas;
- f. Emissão e disponibilização de cartões de confirmação de inscrição via *Internet*;
- g. Elaboração, impressão, aplicação e correção, através de leitora ótica, das provas objetivas;
- h. Processamento eletrônico e entrega de listagens de resultados. A escolha da alternativa correta em cada questão é feita igualmente por processamento eletrônico de dados, com escolha totalmente aleatória, podendo ser elaborados vários tipos de prova com o mesmo conteúdo, mas distribuição de alternativas diferentes, de forma a aumentar a segurança do processo de seleção;
- i. Fornecimento de dados e instrumentos legais para análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Processo Seletivo;
- j. Divulgação dos atos do Processo Seletivo, conforme orientações legais, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da CONTRATADA, sem prejuízo da divulgação a cargo da CONTRATANTE;



- k. Relatório final e listagem dos resultados para homologação, bem como listagem com endereços e outras formas de contato dos candidatos aprovados;
 - l. Disponibilização, aos candidatos, de todos os documentos que produzirem, uma vez que devem ser digitalizados e disponibilizados aos mesmos, incluindo resultados das provas objetivas, discursivas, resultados de provas práticas e análises recursais.
 - m. Manutenção das informações dos candidatos em sítio eletrônico de forma permanente permitindo a consulta, a qualquer tempo, dos dados e resultados do certame conforme determina a **Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011**.
 - n. Disponibilização de canal de comunicação a ser posteriormente definido pelas partes contratantes.
- 5.2 O Edital do Processo Seletivo, submetido à apreciação da Comissão, conterá, no mínimo, as seguintes disposições:
- a. Identificação da Administração Pública responsável;
 - b. Identificação da CONTRATADA;
 - c. Cronograma do Processo Seletivo;
 - d. Indicação clara dos valores das taxas de inscrição;
 - e. Regulamentação das isenções nos termos da legislação em vigor;
 - f. Definição e descrição dos cargos e atribuições, incluindo ou não vagas para cadastro de reserva;
 - g. Definição do prazo de validade do Processo Seletivo incluindo a possibilidade ou não de prorrogação nos termos da legislação em vigor;
 - h. Definição e programação das matérias das provas (sem indicação de bibliografia);
 - i. Definição das restrições e proibições indispensáveis à lisura do certame;
 - j. Instâncias e prazos recursais;
 - k. Regras sanitárias previstas na legislação vigente e/ou determinadas pela autoridade sanitária local;
 - l. Outras disposições indispensáveis à operacionalização do Processo Seletivo, atendo-se sempre às orientações da CONTRATANTE.
- 5.3 Não havendo disposição sanitária específica, devem prevalecer as seguintes:
- a. *Uso de máscara facial de proteção;*
 - b. *Uso de álcool gel antisséptico (70° INPM);*
 - c. *Verificação dos candidatos através de medidor de temperatura corporal na entrada das salas;*
 - d. *Salas de prova com apenas metade do número de candidatos (em média 25 por sala);*
 - e. *Disponibilização de salas individuais para gestantes;*
 - f. *Escalonamento do horário de entrada dos candidatos no local de prova, que, em fila, deverão manter distanciamento social de **2 (dois) metros**.*
 - g. *Manutenção de portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;*
 - h. *Higiene dos prédios, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, cadeiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início de cada turno e sempre que necessários de acordo com as indicações da NOTA TÉCNICA 22/2020 da ANVISA;*



i. *Limpeza e desinfecção das salas de prova e áreas comuns no intervalo entre os turnos ou sempre que houver necessidade.*

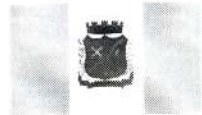
- 5.4 Não havendo disposição específica no Termo de Referência, devem prevalecer, supletivamente, as seguintes disposições:
- a. Entregar os serviços e materiais contratados, observando os prazos e condições previamente convencionados;
 - b. Quando objeto do contrato envolver a utilização de programa de computador, caberá à CONTRATADA disponibilizar e garantir a regular utilização da solução livre de embaraços e/ou dificuldades operacionais;
 - c. Não transferir os direitos e obrigações que o presente Termo de Contrato lhe atribui, salvo nas hipóteses admitidas pela autoridade superior;
 - d. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela autoridade superior;
 - e. A CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos resultantes de sanções impostas pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou ressarcimentos devidos ao erário público;
 - f. Assumir, de forma integral e exclusiva, as obrigações de qualquer natureza oriundas das relações jurídicas com seus empregados, prepostos e ou prestadores de serviços disponibilizados para cumprimento do presente Contrato;
 - g. Cumprir prontamente as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato nomeados pela CONTRATANTE por ato normativo próprio;
 - h. Observar, por parte de seus empregados e/ou prepostos, as normas disciplinares determinadas pela Administração quando se tratar da prestação de serviços contínuos em nome do Poder Público CONTRATANTE ou, ainda, em bens de titularidade da CONTRATANTE e/ou por ela utilizada a qualquer título;
 - i. Não suspender ou interromper, salvo nas hipóteses, prazos e de mais condições previstas na Lei 8.666/1993 os serviços contratuais objeto do presente Contrato;
 - j. Submeter a CONTRATANTE os serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa motivada, caso não estejam de acordo com as especificações acordadas;
 - k. Receber e substituir, no devido tempo, os materiais, bens, produtos e/ou serviços reprovados em vistorias e/ou ensaios técnicos e substituí-los prontamente;
 - l. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, contrato social, e-mail, números de telefones e outras informações pertinentes e necessárias à boa execução do Contrato;
 - m. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados na execução dos serviços ou na entrega de materiais, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados,



- dentro do prazo de **30 (trinta) dias** contados da comprovação de sua responsabilidade, apurados após regular processo administrativo. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, reserva-se à CONTRATANTE o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- n. Conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado;
 - o. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;
 - p. Durante a execução do objeto, deve a CONTRATADA manter no local do serviço, preposto aprovado pela Administração para representá-lo sempre que for necessário;
 - q. Quando o objeto do Contrato envolver o compartilhamento, o gerenciamento e/ou guarda de informações de interesse do Estado ou da Sociedade, a CONTRATADA deverá preservar o sigilo, a segurança, a integridade e a veracidade das informações;
 - r. Conceder livre acesso aos registros e documentos contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
 - s. Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do Contrato, mantendo-se a mesma conduta nos atos jurídicos conexos.

DA CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Nomear, através de ato público, a Comissão do Processo Seletivo.
- 6.2 Informar sobre cargos e vagas que serão objeto do Processo Seletivo.
- 6.3 Facilitar os contatos da CONTRATADA com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do Processo Seletivo.
- 6.4 Disponibilizar local, pessoal e equipamento para inscrições dos candidatos que não tiverem acesso a *Internet*.
- 6.5 Disponibilizar escolas da rede municipal de ensino para realização das provas em suas dependências.
- 6.6 Divulgar o Processo Seletivo, conforme orientações legais, pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
- 6.7 Providenciar plantão médico nos locais de realização das provas para eventuais atendimentos a candidatos.
- 6.8 Providenciar a publicação, na imprensa oficial, dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.
- 6.9 Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados e/ou a entrega dos produtos e mercadorias.
- 6.10 Na hipótese prevista no subitem anterior, deverá o fiscal anotar, em livro próprio, qualquer intercorrência e/ou descumprimento de cláusula contratual, oficiando a autoridade competente para apurar eventuais irregularidades, sob pena de responsabilidade.



- 6.11 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quando verificar qualquer defeito na prestação dos serviços ou nas mercadorias entregues.
- 6.12 Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindir o Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993.
- 6.13 Zelar pela eficiência e qualidade dos bens e serviços prestados e/ou dos equipamentos fornecidos.
- 6.14 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em prazo razoável.
- 6.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados e/ou as mercadorias e produtos recebidos, se estiverem em desacordo com a especificações contratadas.
- 6.16 Atestar o recebimento do objeto, mediante termo de recebimento ou outro documento idôneo, admitido pela Lei 8.666/1993.
- 6.17 Exigir da CONTRATADA os documentos comprobatórios dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários resultantes dos serviços prestados.
- 6.18 Rescindir o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.
- 6.19 Solicitar vistorias e exames técnicos previstos para comprovar a qualidade e/ou solidez dos produtos, materiais, bens, serviços e obras entregues pela CONTRATADA.
- 6.20 Na hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATANTE arcará com as despesas dos ensaios, exames e vistorias necessários apenas nas seguintes hipóteses:
- Quando houver necessidade de repetição das provas, ensaios e/ou vistorias por fato imputável exclusivamente a CONTRATANTE; e
 - Quando, no Termo de Referência, a CONTRATANTE, expressamente, assumir os respectivos encargos.
- 6.21 Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, podendo requerer ou consultar as respectivas certidões, laudos e/ou documentos comprobatórios.
- 6.22 A CONTRATANTE, na hipótese de verificar o descumprimento ulterior das condições de habilitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993, deverá notificar por escrito à CONTRATADA para sanar a irregularidade no prazo de até **30 (trinta) dias** prorrogáveis, por igual período, por decisão fundamentada da autoridade superior responsável pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

- 7.1 A CONTRATADA não poderá:
- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira ou creditícia;
 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos prazos e condições previstas na Lei 8.666/1993; e
 - Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Contrato.



CLAÚSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de **50%** (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme preceitua o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 8.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme preceitua o §8º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 9.1 O Contrato poderá ser rescindo por ato unilateral e escrito da Administração, nas seguintes hipóteses:
- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei 8.666/1993;
 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



- m. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 9.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993; e
- 9.3 Judicialmente, nas demais hipóteses.
- 9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa e ao devido processo legal.
- 9.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.
- 9.6 A rescisão unilateral do Contrato, nos termos do inciso I do art. 77 da Lei 8.666/1993, acarreta as seguintes conseqüências:
- a. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;
 - c. Execução da garantia contratual, quando for o caso, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - e
 - d. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 9.7 Quando objeto da contratação envolve a prestação de serviços essenciais e em caso de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, é permitido à CONTRATANTE manter o contrato e assumir o controle dos respectivos serviços.
- 9.8 É possível a continuidade dos contratos celebrados com empresas que tenham sofrido fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:
- a. Requerimento expresso da CONTRATADA solicitando anuência à nova estrutura societária;
 - b. Aprovação da nova estrutura societária por ato expresso da autoridade superior responsável pela CONTRATANTE;
 - c. Comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos;
 - d. Manutenção do preço e demais condições vantajosas à CONTRATANTE.
 - e. Publicação do ato de aprovação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 Aplicar-se-á à CONTRATADA inadimplente, cumulativamente ou não, as seguintes penalidades:
- a. Advertência por escrito;
 - b. Multa pecuniária;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos**; e
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



- que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2 A penalidade de advertência por escrito poderá ser aplicada apenas nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo à CONTRATANTE.
- 10.3 Findo o Contrato, não mais poderá ser aplicada a penalidade de advertência por escrito.
- 10.4 A penalidade de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação decorrente do ajuste e/ou em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 a 87 da Lei 8.666/1993.
- 10.5 A multa, no âmbito do Contrato, que poderá ser:
- 10.5.1 De caráter compensatório, quando será possível a aplicação dos seguintes percentuais:
- 15% (quinze por cento)** em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplida; ou
 - 20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, pela sua inexecução total;
- 10.5.2 De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do Contrato, quando serão aplicados os seguintes percentuais:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso**, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor corresponde à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a **30 (trinta) dias corridos**; ou
 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso** que exceder o prazo previsto no subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE.
- 10.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em Contrato ou por aquele que vier a substituí-lo.
- 10.7 A penalidade de suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública contratante, pelo prazo que esta instituição fixar, arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de **2 (dois) anos**, na ocorrência das seguintes hipóteses e pelos seguintes prazos:
- Atrasar, injustificadamente, o início da execução do Contrato por um período superior a **10 (dez) dias**. Pena de **1 (um) ano**;
 - Atrasar, injustificadamente, a finalização do Contrato por um período superior a **10 (dez) dias**. Pena de **1 (um) ano**;
 - Paralisar, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, a execução do Contrato. Pena de **1 (um) ano**;
 - Desatender, reiteradamente, as determinações regulares do gestor ou fiscal do Contrato. Pena de **1 (um) ano**;
 - Fraudar a execução do Contrato. Pena de **2 (dois) anos**;



f. Comportar-se de modo inidôneo. Pena de 2

(dois) anos; ou

g. Cometer fraude fiscal. Pena de 2 (dois) anos.

10.8 A declaração de inidoneidade impossibilitará a CONTRATADA de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva da autoridade superior responsável pela CONTRATANTE, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, no âmbito da Administração Pública contratante.

10.9 Caberá aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar, ou, ainda, contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nos subitens "e" a "g" do item 10.7.

10.10 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

10.11 Independentemente das sanções legais cabíveis na esfera Administrativa, a CONTRATANTE ímproba ficará, ainda, sujeita à composição integral das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações contratuais.

10.12 A legitimidade passiva da pessoa jurídica contratante, prevista neste termo contratual, não afasta a possibilidade de se demandar os sócios e gestores, os quais responderão com seu patrimônio pessoal pelos danos causados nos termos da legislação em vigor.

10.13 Serão levados em consideração na aplicação das sanções:

10.13.1 A gravidade da infração;

10.13.2 A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

10.13.3 A consumação ou não da infração;

10.13.4 O grau de lesão ou perigo de lesão;

10.13.5 O efeito negativo produzido pela infração;

10.13.6 A situação econômica do infrator;

10.13.7 A cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

10.13.8 A existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e

10.13.9 O valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados.

10.14 O processo administrativo destinado a aplicação de penalidades observará as disposições da legislação local e subsidiariamente, as disposições da Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, seguindo as disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as



disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e, na ausência de disposições legais, pelas demais normas consagradas pelo direito público nacional e pelos princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM-SC), no prazo previsto no parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CARLOS ROBERTO
PEREIRA:037018139
57

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO
PEREIRA:03701813957
Dados: 2021.05.13 16:42:31
-03'00'

Gaspar (SC), em 14 de maio de 2021

Assinado de forma
digital por MARCELLO
BONELLI:75328828968
Dados: 2021.05.14
12:00:37 -03'00'

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO
ADMINISTRATIVA

Carlos Roberto Pereira
- Representante Legal da Contratante

INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO
EXTREMO SUL (IESES),

Marcello Bonelli
- Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Gaspar
Antônio Carlos Bonandim Tibão
Assistente Administrativo
Matrícula n.º 15.857

Prefeitura Municipal de Gaspar
Daniela Barkhofen
Diretora Geral de Compras e Licitações
Matrícula 16214

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar**Data de Cadastro:** 13/05/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3040562 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 14/05/2021 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** B58D5A6296214A9D82F1284D2692B0B66B4DFD0C**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021****Dispensa de Licitação nº 11/2021**

OBJETO: Contratação de instituição especializada para elaborar e realizar processo seletivo público para provimento de cargos majoritariamente pertencentes ao quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA de Gaspar em conformidade com as disposições da **Lei Ordinária Municipal nº 3.839 de 19 de dezembro de 2017** e, supletivamente, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001/02). **CONTRATADA:** Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES (CNPJ nº 01.249.290/0001-74). **BASE LEGAL:** Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

Gaspar/SC, 14 de maio de 2021.

CARLOS ROBERTO PEREIRA

Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3040562, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3040562>



Processo Administrativo nº 80/2021

Dispensa nº 11/2021

TERMO DE A U T O R I Z A Ç Ã O

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93 e no Parecer Jurídico juntado aos autos, AUTORIZO o procedimento de que se cogita objetivando a contratação de instituição especializada para elaborar e realizar processo seletivo público para provimento de cargos majoritariamente pertencentes ao quadro da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Gaspar, em conformidade com as disposições da **Lei Ordinária Municipal nº 3.839 de 19 de dezembro de 2017** e supletivamente, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar, em favor da empresa:

- Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES (CNPJ nº 01.249.290/0001-74).
- Observações: O resultado da arrecadação das taxas de inscrição dos participantes cobrirá os custos fixos e variáveis do processo seletivo público para preenchimento de cargos majoritariamente pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA competindo a Prefeitura Municipal de Gaspar arcar apenas com os custos de divulgação.

Comunique-se a autoridade superior no prazo máximo de 03 (três) dias para sua apreciação.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 13 de maio de 2021.

CARLOS ROBERTO PEREIRA:03701813957
3957

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO
PEREIRA:03701813957
Dados: 2021.05.13 16:55:49
-03'00'

Carlos Roberto Pereira

Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa



Processo Administrativo nº 80/2021

Dispensa nº 11/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de instituição especializada para elaborar e realizar processo seletivo público para provimento de cargos majoritariamente pertencentes ao quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA do Município de Gaspar em conformidade com as disposições da **Lei Ordinária Municipal nº 3.839 de 19 de dezembro de 2017** e supletivamente, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Parecer Jurídico juntado aos autos, **RATIFICO** todos os atos inerentes ao procedimento em favor de:

- Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES (CNPJ nº 01.249.290/0001-74).
- Observações: O resultado da arrecadação das taxas de inscrição dos participantes cobrirá os custos fixos e variáveis do processo seletivo público para preenchimento de cargos majoritariamente pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA competindo a Prefeitura Municipal de Gaspar arcar apenas com os custos de divulgação.

Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado em até 5 (cinco) dias para a sua eficácia.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 13 de maio de 2021.

CARLOS ROBERTO Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO
PEREIRA:03701813957
PEREIRA:03701813
957 Dados: 2021.05.13 16:56:22
-03'00'

Carlos Roberto Pereira

Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa



Gaspar, 12 de maio de 2021.

DECLARAÇÃO

Conforme já informamos anteriormente por Memorando a este Departamento, este presente Processo Seletivo será destinado ao provimento de cargos e garantia de reserva técnica (cadastro reserva), em caráter temporário, sendo que todos os cargos citados abaixo, já temos em nosso quadro atual de servidores temporários e necessitarão ser repostos quando o atual contrato terminar ou para alguma demanda eventual de substituição temporária, nos casos previstos em lei, como licença saúde ou maternidade.

São os seguintes cargos:

Engenheiro Civil

Geólogo

Assistente Administrativo

Analista de Gestão Pública

Operador de Máquina

Motorista de Automóvel Catg B

Motorista de Caminhão Catg C

Motorista de Ambulância Catd D


Motorista de ônibus Cat D

Médico Infectologista

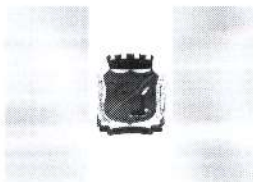
Médico Clínico Geral 40 horas

Técnico de Enfermagem

Certos de sua compreensão e habitual colaboração, agradecemos desde já e estamos à disposição para dúvidas ou mais informações.


Prefeitura Municipal de Gaspar
Bruna Moser
Diretora de Pessoal
Matrícula 17.773

Bruna Moser
Diretora de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO nº 226/2021

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO – INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES.

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RELATÓRIO

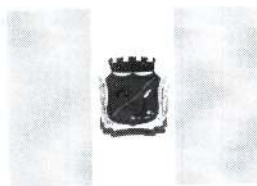
1. Trata-se de consulta encaminhada pelo Departamento de Compras e Licitações, através, do Memorando 197/2021, acerca da possibilidade de realizar dispensa de licitação com a INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES, para realização de processo seletivo da prefeitura municipal de Gaspar
2. Conforme consta no referido Memorando, que solicitou a dispensa, *“a escolha da instituição se deu pelo fato da mesma ter apresentado melhor proposta dentre as demais orçadas, considerando que foi a única que não apresentou ônus ao Município...”*
3. É o relatório necessário.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma **estritamente jurídico**, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.
5. A presente **manifestação jurídica** tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
6. Salieta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7. *Ab initio*, é certo que **a regra geral de contratação no âmbito da Administração Pública se dá por meio do devido processo licitatório**, de modo que todas as contratações que sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

realizadas de outras formas, que não através da licitação, devem ser consideradas excepcionais, nas restritas hipóteses previstas na legislação de regência.

8. Não obstante o entendimento esposado acima, os art. 24 e 25 da Lei 8.666/93, elencam algumas hipóteses em que a licitação é dispensável ou inexigível. Nesse contexto, a decisão de dispensar uma licitação que se enquadre em algumas das hipóteses de dispensa é do Administrador, conforme destaca o TCE/SC, em seu prejudgado 1604:

A contratação no âmbito da Administração Pública deve ser precedida de licitação, ressalvados os casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação estabelecidos nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

A decisão de contratar com dispensa de licitação cabe ao Administrador, desde que o objeto do contrato se ajuste a uma das situações previstas no art. 24, observado o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. (Processo: CON-04/04917305, Parecer: GCMB/2004/0925, Decisão: 3715/2004, Origem: Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS, Relator: Conselheiro Moacir Bertoli, Data da Sessão: 22/11/2004, Data do Diário Oficial: 24/02/2005).

9. É o próprio texto constitucional mencionado que assegura, nos termos da lei, as hipóteses fático-jurídicas que permitem a contratação direta, seja mediante a dispensa seja mediante a inexigibilidade da licitação pública, tal como se encontram veiculadas na Lei federal n.º 8.666, de 1993.

10. É bom que se diga, desde já, que as hipóteses fático-jurídicas de dispensa de licitação pública são capituladas em *numerus clausus* na legislação de regência, acima referida, ao passo que as hipóteses de inexigibilidade o são de maneira exemplificativa.

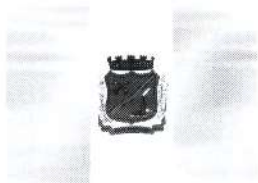
11. Considerando o caráter excepcional da dispensa da licitação, **a interpretação das hipóteses de sua aplicação deve ser restritiva.**

12. **A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, dispõe, de forma clara, a necessidade, em regra, de processo licitatório prévio às contratações do poder público,** ressalvados os casos especificados na legislação infraconstitucional. Assim, depreende-se que a licitação prévia é a regra, devendo-se tratar os casos de dispensa e inexigibilidade como exceções a serem interpretadas restritivamente.

13. Portanto, tem-se, como regra, que a licitação deve ser feita. Contudo, há contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Nesses casos, a lei previu exceções à regra - dispensa e inexigibilidade de licitação.

14. No que toca à hipótese de dispensa licitatória prevista no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, vê-se, na redação atual, que são requisitos extraídos diretamente do dispositivo:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

15. Ou seja, em termos práticos, tem-se:

- (a) que a contratada seja instituição brasileira*
- (b) incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional,*
- (c) detenha inquestionável reputação ético-profissional e*
- (d) não tenha fins lucrativos.*

16. Marçal Justen Filho exemplifica como sendo instituição: "O Estado, a Igreja, algumas entidades de benemerência (Cruz Vermelha, Santas Casas de Misericórdia), fundações e assim por diante."

17. E continua dissertando:

Na acepção aplicável ao caso, uma instituição é uma pessoa jurídica peculiarizada pela vinculação à realização de certos fins que transcendem os interesses dos seus associados, com a característica da permanência ao longo do tempo e da estabilidade de atuação.

Ou seja, todas as instituições em sentido subjetivo são pessoas jurídicas mas nem todas as pessoas jurídicas são instituições. A pessoa jurídica destituída de vinculação concreta e efetiva a uma atividade relacionada com a realização de ideias e objetivos que transcendem as pessoas físicas não é uma instituição. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2016, pg. 514).

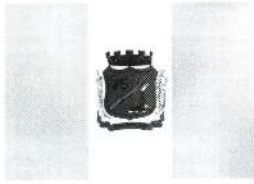
18. Sobre a atividade de pesquisa e desenvolvimento institucional, o nobre doutrinador preleciona:

A atividade de pesquisa pressupõe a investigação do "novo", mas não se restringe a tanto. A pesquisa configura-se apenas quando não houver uma vinculação entre a atividade do pesquisador e a obtenção de um resultado prático e imediato. O que configura a pesquisa é a despreocupação com a satisfação direta de necessidades do pesquisador ou de terceiros. Esse desinteresse e essa ausência de constrangimento com a obtenção de resultados imediatos dão cunho diferencial à pesquisa.

Entendem-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial.

Assim, as obras públicas – destinadas a beneficiar um número indeterminado de pessoas – nunca poderão ser enquadradas no conceito de desenvolvimento institucional. Ou seja, o conceito de desenvolvimento institucional exige:

- (a) uma atividade especificamente apta a gerar um benefício;***



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(b) consistente na ampliação do potencial de satisfação de um objetivo determinado;
(c) não consistente no atendimento de necessidades materiais de um número indeterminado de pessoas, e
(d) diretamente relacionado à realização dos valores estabelecidos como fim da entidade contratante. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2016, pg. 516).

19. A Administração não pode privilegiar certa instituição, de modo injustificado. Se diversas instituições desempenham atividades equivalentes e todas podem ser contratadas pela Administração, **é imperioso justificar o motivo de preferência por uma delas especificamente.**

20. Se não for possível encontrar um fundamento compatível com o princípio da isonomia, a solução será produzir um processo seletivo que assegure tratamento igualitário a todas as possíveis interessadas.

21. Ainda, os Tribunais de Contas, além dos requisitos legais, possuem entendimento pacífico acerca da **necessidade de existência de nexos entre o objeto do contrato e a natureza da instituição a ser contratada, bem como preço de mercado compatível.** Neste sentido, extrai-se:

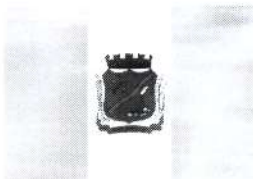
Prejulgado 1567 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

É admissível a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, **exclusivamente quando o objeto do contrato se referir a pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional,** e desde que atendidos aos demais requisitos prescritos naquele dispositivo legal.

22. Desta forma, deve-se ter em mente que se faz necessário apresentar o estatuto ou os atos constitutivos da instituição que se pretende contratar, **de modo a demonstrar que o objeto do contrato a ser celebrado** (realização de processo seletivo para provimentos de cargos pertencentes ao quadro da secretaria municipal da fazenda e gestão) **é compatível e guarda nexos de causalidade com a natureza da instituição a ser contratada,** sob pena de estar contrariando entendimento expresso do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

23. O STJ, alinhado aos entendimentos supra, acerca do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, julgou:

Isso quer dizer que a boa exegese do referido artigo exige a coerência entre o objeto contratado e a finalidade social da instituição contratada; ou seja, que a contratada comprove, por meio de seu Estatuto, previamente editado à formalização do acordo, que os serviços a serem pactuados façam parte dos objetivos específicos de sua criação. (REsp 1.464.591-DF, rel. Min. Humberto Martins, data da publicação 20/06/2016).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

24. Ademais, em relação ao requisito legal de inquestionável reputação ético profissional da contratada, as Cortes de Contas têm decidido de forma reiterada que a instituição deve demonstrar reputação ético profissional na área para a qual está sendo contratada. Nesse sentido a decisão do TCU: **“A instituição deve deter reputação ético profissional na estrita área para a qual está sendo contratada (Decisão 908/1999 PlenárioTCU)”**.

25. **Como se vê, a instituição que se pretende contratar deverá possuir inquestionável reputação ético profissional. Tal comprovação deverá ser atestada por terceiros, órgãos ou entidades públicas ou pessoas privadas que com ela tenham mantido relações jurídicas, não sendo possível, frise-se, que a própria instituição ateste a sua reputação ético profissional.**

26. Sobre a possibilidade do próprio instituto atestar a sua reputação, o **Parecer 040/2009** da AGU preleciona:

Inviável, portanto, a possibilidade da própria instituição atestar a sua reputação ético profissional, pois seria razoável supor que pretendendo ela a concretização do contrato, necessariamente, atestaria tal condição. Logo, o atestado deve ser emitido por terceiros e não por quem pretende dele beneficiar-se. Ademais, a lei emprega a expressão “inquestionável”, isto é, condição que deve rotular a reputação que se materializa no atestado. Ora, se o próprio beneficiário é quem o emite, questionável já será a sua própria declaração. Estes atestados podem ser dispensados, entretanto, quando a entidade for notoriamente detentora de inquestionável reputação ético profissional, pois é corrente no Direito que os fatos notórios não carecem de provas.

27. A par desses requisitos, o TCU afirma que **também é necessário que se demonstre a compatibilidade dos preços contratados com os de mercado**. Em suma, não pode haver superfaturamento.

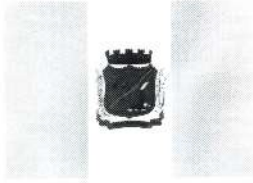
28. Quanto à comprovação de preço compatível com o de mercado, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina tem decidido que **a juntada de propostas de outras instituições ao procedimento de dispensa de licitação é prova suficiente para satisfação de tal requisito, in verbis:**

O ente municipal, em contrapartida, provou que, antes de firmar o contrato com a FEPESE, **contatou outras duas entidades para prestação do serviço de capacitação, as quais apresentaram suas propostas em valor superior àquele ofertado pela Fundação**, consoante infere se às fls. 70/77. **Tal situação, além de indicar a ausência de favoritismo, demonstra que a administração pública realizou uma pesquisa de preço antes de firmar o contrato, embora tratar-se de licitação dispensável, primando, assim, pelos princípios da administração pública.** (Apelação Cível n. 2013.0216115, de Itajaí, rel. Des. Subst. Francisco Oliveira Neto, julgado em 16/06/2015).

29. Há uma Súmula neste sentido:

Súmula 250-TCU:

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver **nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

30. Cabe destacar que a Lei Complementar 173/2020, vedou a realização de concurso público até 31 de dezembro de 2021, excetos para aqueles que visam na contratação temporária ou em caso de vacância, conforme art. 8º:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

31. Diante do exposto, verifica-se que somente é possível a contratação através de dispensa de licitação com base no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, **se houver cumprimento aos apontamentos supra descritos, notadamente:** que a contratada seja instituição brasileira; que seja incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional; que detenha inquestionável reputação ético profissional (a ser atestada por terceiros); que não tenha fins lucrativos; bem como a comprovação do nexu entre o objeto do contrato e a natureza da instituição a ser contratada; e a pesquisa de preço com outras instituições para verificação da compatibilidade com o valor de mercado.

32. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Gaspar, 11 de maio de 2021.


CARLOS HENRIQUE THEISS
Consultor Jurídico
OAB/SC 47.536
Matrícula 16.226



Memorando nº 197/2021

Gaspar, 07 de maio de 2021.

*Excelentíssimo Senhor Doutor
Felipe Juliano Braz
Procurador Geral do Município de Gaspar*

Assunto: Emissão de parecer jurídico em relação à legalidade e juridicidade do pedido de contratação direta, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/1993, de empresa para elaboração e realização de processo seletivo público para o provimento de cargos da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, a ser firmado entre a Prefeitura de Gaspar, por intermédio da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa e o Instituto de Estudos Superiores do Extremo SUL (IESES).

*Senhor Procurador,
Cumprimentando-o Cordialmente,*

Solicitamos a emissão de parecer jurídico em relação à legalidade e juridicidade do pedido de contratação direta, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/1993, de empresa para elaboração e realização de processo seletivo público para o provimento de cargos da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, a ser firmado entre a Prefeitura de Gaspar, por intermédio da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa e o Instituto de Estudos Superiores do Extremo SUL (IESES).

Encaminhamos em anexo memorando da secretaria requisitante e documentos complementares para apreciação de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Bonanoni Filho
Assistente Administrativo
Matrícula nº 15.837

Antonio Carlos Bonanoni Filho
Prefeitura Municipal de Gaspar
Assistente Administrativo
Matrícula n. 15.837



Memorando nº 67/2021

Gaspar, 06 de maio de 2021.

Ilmo. Sra.

DANIELA BARKHOFEN

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Ref: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração e realização de Processo Seletivo Público**

Prezado Sra.

Solicitamos a contratação de INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL, CNPJ 01.249.290/0001-74, para a prestação do serviço de elaboração e realização o Processo Seletivo Público destinado ao provimento de cargos e garantia de reserva técnica (cadastro reserva), em caráter temporário.

A escolha da instituição se deu pelo fato da mesma ter apresentado melhor proposta dentre as demais orçadas, considerando que foi a única que não só não apresentou ônus ao Município, como também apresentou a possibilidade de aferir receita a este Município, conforme proposta anexada. Ademais, a referida empresa já foi contratada nos anos anteriores para serviço de elaboração e realização de processo seletivo.


Contudo, com a contratação desta, será realizado o Processo Seletivo Público para os cargos solicitados via memorando pelo responsável da Secretaria da Fazenda, conforme demanda da mesma para substituição temporária de servidores.

Sendo o que tínhamos para o momento, solicitamos e justificamos a contratação da IESES, pela modalidade que lhe for mais adequada.

Certos de sua compreensão e habitual colaboração, agradecemos desde já e estamos à disposição para dúvidas ou mais informações.

DE
A CORSO


Prefeitura Municipal de Gaspar
Marcos Roberto da Cruz
Secretário Adjunto de Fazenda
e Gestão Administrativa
Matricula 16948


Bruna Moser
Diretora de Pessoal Prefeitura Municipal de Gaspar
Bruna Moser
Diretora de Pessoal
Matricula 17.773


Prefeitura Municipal de Gaspar
Daniela Barkhofen
Diretora Geral de Compras e Licitações
Matricula 16214

AO ILMO SR.

CARLOS ROBERTO PEREIRASECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA DE GASPAR (SC)

Prezado Secretário,

Com os meus respeitosos cumprimentos, reporto-me à correspondência eletrônica recebida do Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, para reiterar informações sobre o **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES** e, ao mesmo tempo, apresentar proposta para Planejamento e Execução de Concurso Público de interesse desta **Prefeitura de Gaspar**.

O **IESES**, que neste completou **25 anos de atividades** e cuja sede administrativa está estabelecida em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, vem executando, desde sua instituição em 1996, atividades totalmente enquadradas em seu objetivo social, tendo desempenhado estas atividades em todas as regiões do território nacional.

O IESES preza pela **constante atualização de sua equipe de trabalho e instalações**, desempenhando assim **atividades que acompanhem o avanço tecnológico e a necessidade dos clientes** em todas as nossas áreas de atuação, como, por exemplo, nossa Unidade Gráfica para impressão de material de Concursos Públicos, a qual possui **equipamentos de alta tecnologia para qualidade e manuseio de impressão e monitoramento ininterrupto visando total transparência e segurança aos processos, integralmente operada por um equipe treinada e experiente**.

Permito-me informar que para os diversos serviços prestados pelo **IESES**, este pode ser contratado **com dispensa de licitação, pois atende ao que determina o item XIII do Art. 24 da Lei de Licitações**, a saber:

- é uma instituição nacional;
- é uma entidade sem fins lucrativos;
- é incumbida estatutariamente de ensino e pesquisa;
- é detentora de inquestionável reputação ético-profissional.

Estes quatro requisitos legais são facilmente comprovados como se pode observar:

- a. O **IESES** foi instituído por escritura pública de 19 de março de 1996, por iniciativa de empresa, técnicos e professores **todos brasileiros**, sendo, pois, **uma Instituição nacional**;
- b. É uma **entidade sem fins lucrativos**, como está consignado em seu Estatuto;
- c. **As finalidades do IESES, conforme estabelecido em seu Estatuto, podem ser divididas em três grandes grupos: atividades na área de educação (ensino e pesquisa e extensão); atividades na área de aplicação do conhecimento (na qual se incluem-se os concursos públicos) e na área de cooperação;**
- d. Quanto à **inquestionável reputação ético-profissional**, cabe-nos apontar a contratação do IESES para realizar, **além dos 5 certames já desenvolvidos para esta municipalidade**, entre outros, os seguintes certames:

Poder Executivo Municipal:

- Prefeitura de Florianópolis (SC), para quem já desenvolvemos 03 certames;
- Prefeitura de São José (SC), para quem já desenvolvemos 04 certames;
- Prefeitura de Palhoça (SC), para quem já desenvolvemos 12 certames;
- Prefeitura de Biguaçu (SC), para quem já desenvolvemos 10 certames;
- Prefeitura de Leoberto Leal (SC);
- Prefeitura de Governador Celso Ramos (SC), para quem já desenvolvemos 03 certames;
- Prefeitura de São José do Cerrito (SC), para quem já desenvolvemos 03 certames;
- Prefeitura de São Pedro de Alcântara (SC).

Poder Judiciário Federal:

- Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - RO/AC;
- Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, com mais de 40.000 candidatos inscritos.

Poder Judiciário Estadual:

- Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro – em andamento);
- Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro em 2010 e atual em andamento);
- Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para quem já desenvolvemos 02 Concursos Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro;
- Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, para quem já desenvolvemos 06 certames consecutivos - os concursos de Notários e Registradores (por três vezes), de Juizes (carreira da Magistratura) e de Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
- Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul (Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro);
- Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro);
- Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro);
- Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro);
- Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro – em andamento);
- Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro – em andamento).

Poder Executivo Estadual:

- Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, para o Instituto Geral de Perícias (para quem desenvolvemos dois certames consecutivos que somados contaram com mais de 50.000 candidatos e provas aplicadas em 08 cidades do Estado de Santa Catarina) e para o Departamento Estadual de Trânsito (com mais de 10.000 candidatos);

- **Polícia Militar de Santa Catarina**, para quem já desenvolvemos 10 concursos consecutivos para oficiais e soldados (com aproximadamente 3.000 vagas concursadas), sendo os dois últimos executados no ano de 2018 para progressão interna de Soldados e Cabos;
- **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina**, para quem já desenvolvemos 04 concursos consecutivos para oficiais e soldados;
- **Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina – CEASA/SC;**
- **Fundação Catarinense de Cultura do Estado de Santa Catarina – FCC/SC.**
- **Governo do Estado de Minas Gerais – Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais;**

Companhias de Economia Mista:

- **Companhia de Gás da Bahia;**
- **Companhia de Gás do Estado de Santa Catarina**, para quem já desenvolvemos 03 certames consecutivos;
- **Companhia de Gás do Estado do Ceará;**
- **Companhia Potiguar de Gás;**
- **Companhia Paraibana de Gás;**
- **GasBrasilliano Distribuidora S.A.**, para quem já desenvolvemos 02 certames consecutivos;
- **Gás da Alagoas S.A.;**
- **Sergipe Gás S.A.**

Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Antigos CEFET's):

- **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de Santa Catarina**, para quem já desenvolvemos 03 certames, dois de servidores e outro de docentes, estes dois últimos com mais de 12.000 candidatos;
- **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.**

Conselhos de Classe:

- **Conselho Federal de Educação Física – CONFEF;**
- **Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina;**
- **Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;**
- **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina**, para quem já desenvolvemos 02 certames;
- **Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina;**
- **Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina**, para quem já desenvolvemos 04 certames;
- **Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal;**
- **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina**, para quem já desenvolvemos 03 certames;
- **Conselho Regional de Serviço Social de Santa Catarina;**
- **Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado de Santa Catarina**, para quem já desenvolvemos 05 certames.

Permito-me salientar os concursos subsequentes para um mesmo órgão, face considerar importante a avaliação do sucesso dos certames anteriormente desenvolvidos para que novos convites de trabalho fossem formulados, comprováveis por atestados de capacidade técnica recebidos por este IESES.

O IESES possui equipe de aplicação de provas em todos os estados da federação e já auxiliou no planejamento e execução de concursos públicos em 23 unidades de nosso país, a saber: Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.

Entendemos oportuno e pertinente consignar algumas características importantes dos Concursos e Processos Seletivos realizados por este Instituto:

- Não há pacotes pré-definidos, o edital, o cronograma e os programas devem atender às suas expectativas. O IESES apresentará minuta a ser discutida com a equipe da instituição, cujos termos finais deverão ser aprovados pela Comissão de Concurso ou quem for designado para tanto;
- A equipe de professores que comporão a equipe de elaboração das provas tem alta qualificação na área;
- A escolha da alternativa correta em cada questão é feita por processamento eletrônico de dados, com escolha totalmente aleatória, podendo ser elaborados vários tipos de prova com mesmo conteúdo, mas distribuição de alternativas diferentes, de forma a aumentar a segurança do processo;
- A confirmação das inscrições, dias, locais e horário de provas serão disponibilizados no site do concurso aos candidatos;
- Edital, a inscrição e respectivo pagamento, os gabaritos e os demais atos e informações do Concurso serão disponibilizados via *Internet*;
- Os candidatos têm acesso, também através da internet, a todos os documentos que produzirem, uma vez que todos são digitalizados e disponibilizados aos mesmos (provas objetivas, discursivas, resultados de provas práticas);
- O IESES tem larga experiência no planejamento e aplicação de provas objetivas, discursivas, de títulos, orais, práticas, exames de saúde e testes de aptidão física e avaliação psicológica, sendo capaz de realizar com equipe própria todas estas etapas.

A realização do Concurso Público será de inteira responsabilidade do IESES, cuja coordenação se dará por membro da Comissão de Concurso, o qual, em conjunto com própria Comissão discutirá os detalhes da respectiva operacionalização, para decisão final.

Caberia assim ao IESES a proposta da minuta do edital com programas e definição das matérias das provas (sem indicação de bibliografia), a operacionalização das inscrições as quais seriam efetuadas através da Internet, a montagem do cadastro dos candidatos, o ensalamento dos candidatos, a elaboração das questões de provas objetivas (com 30 questões, sendo 20 de conhecimentos gerais e 10 de conhecimentos específicos), sua aplicação e correção por meio eletrônico de processamento de dados, bem como a classificação final dos candidatos.

Para tais encargos, seriam cobrados custos fixos, e custos variáveis, estes últimos vinculados ao número de candidatos inscritos.

Estabeleceu-se como proposta que os custos fixos e custos variáveis sejam pagos ao IESES diretamente pelos candidatos, através de Taxa de Inscrição, que propomos serem cobradas a razão de R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de nível superior, a razão de 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos de nível médio e a razão de 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível fundamental.

A alteração dos valores usualmente praticados, dá-se por ocasião da **COVID-19**, razão pela qual algumas medidas de segurança devem ser implementadas em nossas aplicações de provas, buscado, em todos os momentos, preservar a saúde de todos os participantes de nossos concursos e processos seletivos, tais como:

- **Uso de máscara facial de proteção;**
- **Uso de álcool gel antisséptico (70º INPM);**
- **Verificação dos candidatos através de medidor de temperatura corporal na entrada das salas de prova;**
- **Salas de prova com apenas metade do número de candidatos (em média 25 por sala);**
- **Salas individuais para grávidas;**
- **Escalonamento do horário de entrada dos candidatos no local de prova, que, em fila, deverão manter o distanciamento social de 2 metros;**
- **Manutenção de portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;**
- **Higiene dos prédios, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início de cada turno e sempre que necessário de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da ANVISA;**
- **Limpeza e desinfecção das salas de prova e áreas comuns no intervalo entre os turnos e sempre que houver necessidade.**

Tendo-se partido de um cenário orçamentário de equilíbrio da ordem de 2.000 (dois mil candidatos), em atingido esse ponto de equilíbrio orçamentário, o IESES dispõe-se a repassar a esta Prefeitura de Gaspar percentual do faturamento bruto do concurso na forma de treinamento aos novos funcionários, ou outra a qual V.Sa. desejar. Desta forma, para o número de candidatos ao concurso, no que exceder em candidatos de nível superior, o IESES repassará a Prefeitura a importância equivalente a **R\$ 9,00 (nove reais) por candidato**, no que exceder em candidatos de nível médio, o IESES repassará ao Prefeitura a importância equivalente a **R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por candidato**, e no que exceder em candidatos de nível fundamental, o IESES repassará ao Prefeitura a importância equivalente a **R\$ 6,00 (seis reais) por candidato**, sempre na proporção das inscrições realizadas, por nível, excluídos os candidatos isentos.

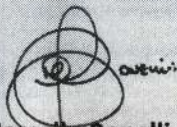
Desta forma caberia ao Prefeitura suportar os encargos relativos à publicação dos atos oficiais e avisos referentes ao concurso e a cessão das salas para realização das provas, não cabendo ônus adicional algum, mesmo que não atingido o ponto de equilíbrio do referido projeto, situação na qual, as diferenças entre os custos referentes ao projeto e a arrecadação relativa as taxas de inscrição seriam cobertas pelo fundo social deste IESES.

Em caso de aceitação desta proposta, tão logo nos seja dada esta informação, providenciaremos o encaminhamento da documentação necessária ao processo licitatório (dispensa de licitação).

Esta proposta tem validade de 90 dias e o início das atividades de desenvolvimento do certame dar-se-á em, no máximo 15 dias após a assinatura de seu contrato.

Assim, colocando-me ao dispor de V. S.^a para quaisquer informações adicionais, uso da oportunidade para apresentar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Prof. Marcello Bonelli, M. Sc.
CRA/SC 5.755

Assinado de forma digital por
MARCELLO BONELLI:75328828968
Dados: 2021.03.19 09:50:20 -03'00'

ORÇAMENTO

Pelo presente encaminhamos para análise de Vossas Senhorias, nossa proposta para realização de Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Gaspar/SC.

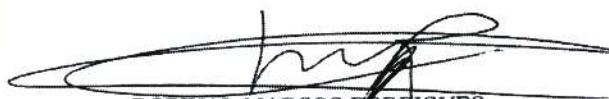
CARGOS

Engenheiro Civil
Geólogo
Escriturário
Assistente Administrativo
Analista de Gestão Pública
Operador de Máquina
Motorista de Automóvel CNH B
Motorista de Caminhão CNH C
Motorista de Ambulância CNH D
Motorista de ônibus CNH D
Eletricista
Engenheiro Eletricista
Engenheiro Florestal
Engenheiro Ambiental

Valor do Orçamento: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para até 500 candidatos inscritos. Será cobrada ainda uma taxa de 80,00 (oitenta reais) por candidato excedente a 500 inscrições homologadas.

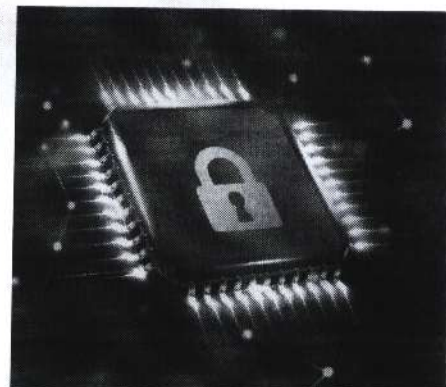
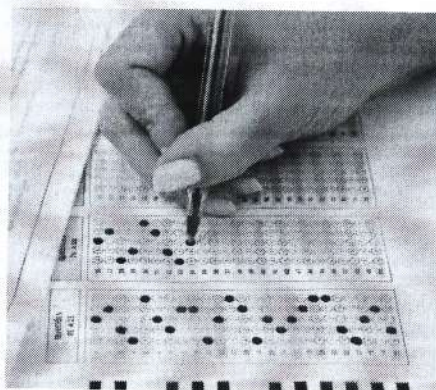
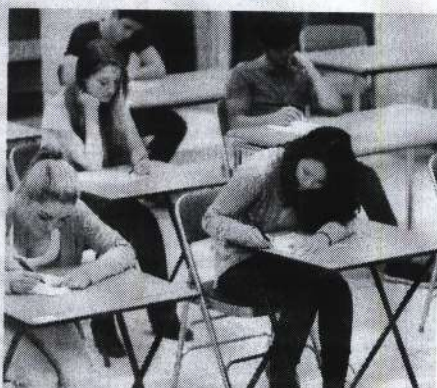
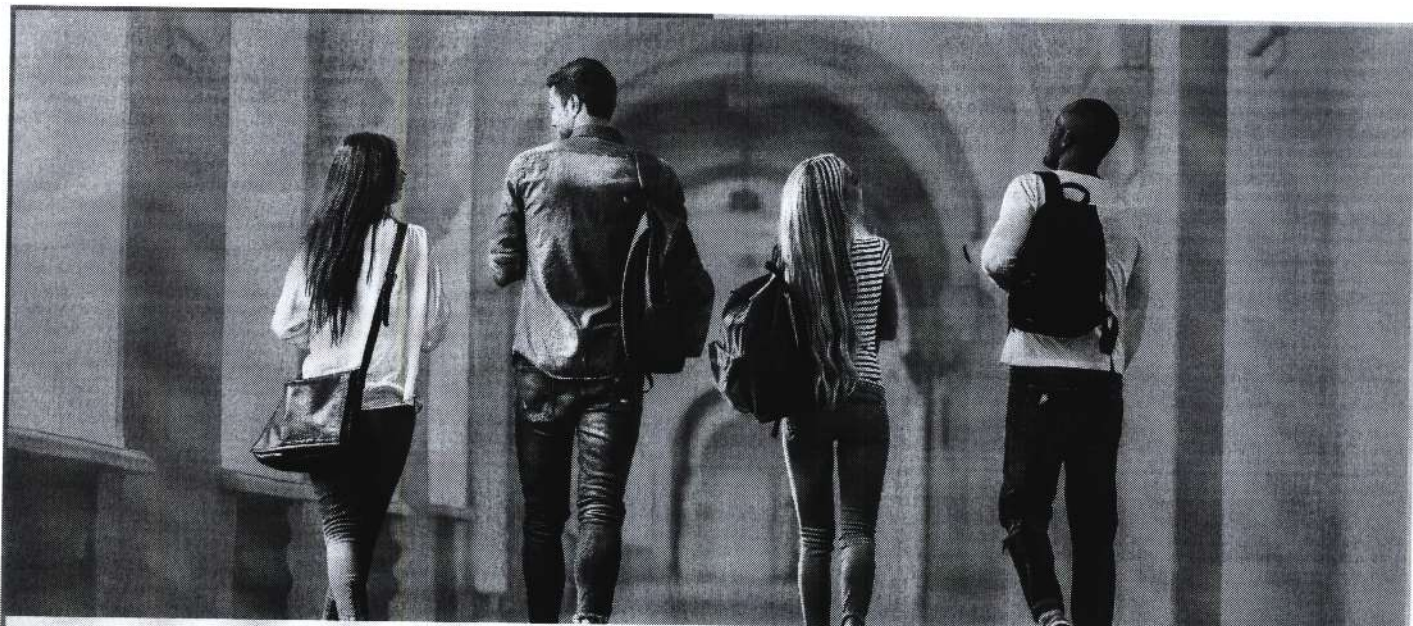
Validade do Orçamento: 60 dias

Umuarama/PR, 10 de março de 2021.



DORIVAL MARCOS RODRIGUES
RG n.º 7.208.417-9/SSP-PR / CPF 006.909.699-61
Ômega Sistema de Ensino Paranaense Ltda
CNPJ/MF: 10.718.171/0001-04

Ao Município da Gaspar/SC
Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro
CEP: 89110-900 - Gaspar/SC



Faz toda a diferença
contar com a **Fundatec Concursos** na hora de
selecionar os melhores profissionais para o serviço público.

PROPOSTA COMERCIAL

concursos.fundatec.org.br

- WhatsApp: (51) 98447.0252
- Porto Alegre: (51) 3320.1032
- Interior e demais Estados: 0800 035 2000
- comercial@fundatec.org.br

Rua Professor Cristiano Fischer, 2012, Bairro Partenon
Porto Alegre/RS - Cep 91410-000

Prezado Cliente.

A **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências** – Fundatec é uma instituição privada de utilidade pública, sem fins lucrativos. Realiza ações de interface na aplicação do conhecimento e da tecnologia. Inovadora, a Fundatec foi pioneira na difusão dos conceitos de gestão, qualidade e produtividade, tendo o motor das ações internas e de relacionamento sustentado nos valores **QCV**, que conferem **Qualidade** superior em seus processos e serviços, **Compromisso** com o prometido e **Velocidade** nas ações e respostas.

Por sua natureza jurídica, a Fundatec pode ser contratada por dispensa de licitação pública, conforme artigo 24, inciso XIII, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Mais de 95% dos contratos firmados por ano são viabilizados através desta modalidade. Conheça os serviços que a Fundatec oferece, a seguir.

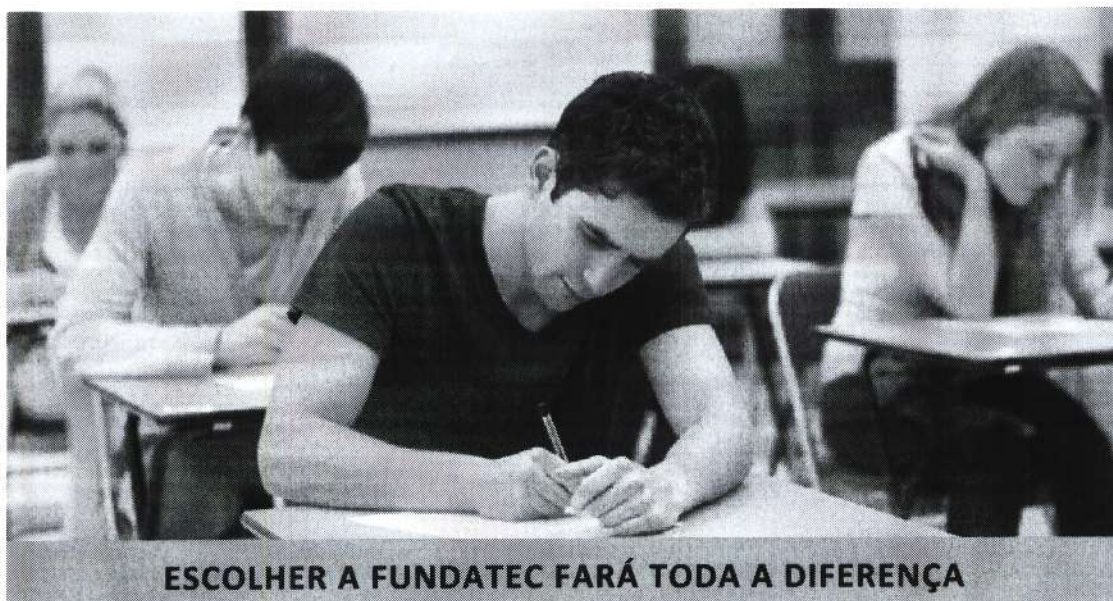


Carlos Henrique Castro
Presidente

A FUNDATEC CONCURSOS OFERECE A MAIS AMPLA E QUALIFICADA ASSESSORIA NA SELEÇÃO DOS MELHORES PROFISSIONAIS

A Fundatec oferece toda a qualidade e segurança necessárias ao sucesso do planejamento e execução de concursos e processos seletivos. Somos a primeira executora gaúcha certificada pela Norma ISO 9001 e possuímos os mais qualificados profissionais para a realização de todas as etapas de um concurso. O resultado de nosso trabalho, baseado em ética, responsabilidade e qualidade, se reflete na plena satisfação de nossos contratantes.

A Fundatec já responde pela realização de mais de 500 concursos e processos seletivos nas esferas pública e privada. Se você quer os melhores resultados, você quer Fundatec Concursos.



ESCOLHER A FUNDATEC FARÁ TODA A DIFERENÇA

► **Contratação por Dispensa**

- Por sua natureza jurídica, a Fundatec pode executar concursos, processos seletivos e programas de residência com dispensa de licitação pública, conforme o artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Mais de 95% dos contratos firmados por ano, para a execução de processos seletivos, são viabilizados através desta modalidade.

A **FUNDATEC** conta com mais de 45 anos de atuação como instituição de direito privado, sem fins lucrativos, cujo propósito é desenvolver pessoas e organizações. Oferecemos toda a qualidade e a segurança necessárias, realização de concursos e processos seletivos.

Destacamos alguns de nossos clientes, como forma de demonstrar nossa experiência em processos de pequeno, médio e grande porte:

PREFEITURAS, CÂMARAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

- Câmara de Vereadores de Bagé/RS
- Câmara de Vereadores de Camaquã/RS
- Câmara de Vereadores de Canoas/RS
- Câmara de Vereadores de Caxias do Sul/RS
- Câmara de Vereadores de Farroupilha/RS
- Câmara de Vereadores de Gravataí/RS
- Câmara de Vereadores de Imbé/RS
- Câmara de Vereadores de Ituporanga/SC
- Câmara de Vereadores de Porto Alegre/RS
- Câmara de Vereadores de Santa Maria/RS
- Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS
- Câmara de Vereadores de Sarandi/RS
- Câmara de Vereadores de Triunfo/RS
- Câmara de Vereadores de Uruguaiana/RS
- Câmara de Vereadores de Viamão/RS
- COMUR – Companhia de Urbanismo/Novo Hamburgo/RS
- Prefeitura de Caxias do Sul/RS
- Prefeitura de Congonhinhas/PR
- Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta/SC
- Prefeitura de Corumbá/MS
- Prefeitura de Cristinápolis/SE
- Prefeitura de Eldorado do Sul/RS
- Prefeitura de Estância Velha/RS
- Prefeitura de Esteio/RS
- Prefeitura de Farroupilha/RS
- Prefeitura Municipal de Formosa do Sul/SC
- Fundação de Saúde de Canoas/RS
- Prefeitura de Foz do Iguacu/PR
- Prefeitura de Frederico Westphalen/RS
- Prefeitura de Gramado/RS
- Prefeitura de Imbé/RS
- Prefeitura de Ivoti/RS
- Prefeitura de Maçambará/RS
- Prefeitura de Novo Horizonte/SP
- DMAE - Porto Alegre/RS
- EPTC – Empresa Pública de Transporte e Circulação - Porto Alegre/RS

- Fundação Hospitalar Getúlio Vargas/RS
- Hospital Getúlio Vargas de Sapucaia do Sul/RS
- Hospital São Camilo - Esteio/RS
- IMESF/RS – Instituto de Estratégia de Saúde Familiar/RS
- Prefeitura de Bom Jesus/RS
- Prefeitura de Camaquã/RS
- Prefeitura de Campo Bom/RS
- Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS
- Prefeitura de Santa Rosa/RS
- Prefeitura de São Borja/RS
- Prefeitura de São José dos Pinhais/PR
- Prefeitura de São Leopoldo/RS
- Prefeitura de Sapucaia do Sul/RS
- DMAE - Porto Alegre/RS
- EPTC – Empresa Pública de Transporte e Circulação - Porto Alegre/RS
- Fundação Hospitalar Getúlio Vargas/RS
- Hospital Getúlio Vargas de Sapucaia do Sul/RS
- Hospital São Camilo - Esteio/RS
- IMESF/RS – Instituto de Estratégia de Saúde Familiar/RS
- Prefeitura de Bom Jesus/RS
- Prefeitura de Camaquã/RS
- Prefeitura de Campo Bom/RS
- Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS
- Prefeitura de Santa Rosa/RS
- Prefeitura de São Borja/RS
- Prefeitura de São José dos Pinhais/PR
- Prefeitura de São Leopoldo/RS
- Prefeitura de Sapucaia do Sul/RS
- Prefeitura de Tramandaí/RS
- Prefeitura de Torres/RS
- Prefeitura de Uruguaiana/RS
- Prefeitura de Vacaria/RS
- Prefeitura de Viamão/RS
- SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto/Caxias do Sul/RS
- SEMAE - Serviço de Água e Esgoto de São Leopoldo/RS

INSTITUIÇÕES PRIVADAS

- ACM – Associação Médica Catarinense/SC
- AMRIGS – Associação Médica/RS
- CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública /SC
- Colégio Farroupilha/RS
- Faculdade Meridional – IMED/RS
- FENAC - Novo Hamburgo/RS
- HMV – Hospital Moinhos de Vento/RS
- Hospital Mãe de Deus/RS
- Hospital Universitário de Canoas/RS
- SEBRAE/RS
- Sociedade Brasileira de Computação
- Unimed Santa Maria/RS - Médico Cooperado

INSTITUIÇÕES ESTADUAIS

- Assembleia Legislativa/RS
- BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
- Brigada Militar/RS
- CEASA - Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul /RS
- CEEE-D/RS - Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica/RS
- CEEE-GT/RS - Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica/RS
- DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem/RS
- Defensoria Pública/SC
- DETRAN/RS - Departamento Estadual de Trânsito/RS
- ESP - Escola de Saúde Pública/RS
- FADERS - Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades/RS
- FEPPS/RS - Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde/RS
- IGP - Instituto Geral de Perícias
- IRGA - Instituto Rio Grandense do Arroz/RS
- MP - Ministério Público/RS
- OSPA - Orquestra Sinfônica de Porto Alegre/RS
- Palcoparaná/PR
- PGE - Procuradoria-Geral/RS
- Polícia Civil/RS
- PROCERGS - Companhia de Processamento de Dados/RS
- SEDUC - Secretaria de Educação/RS
- SEFAZ - Secretaria da Fazenda/RS
- SES - Secretaria de Saúde/RS
- SPGG - Secretaria de Planejamento Gestão e Governança/RS
- SPH - Superintendência de Portos e Hidrovias/RS
- SULGÁS - Companhia de Gás/RS
- SUSEPE - Superintendência dos Serviços Penitenciários/RS
- TJ - Tribunal de Justiça/RS
- TRF - Tribunal Regional Federal - 4ª Região/RS
- TRT - Tribunal Regional do Trabalho - 4ª Região/RS
- UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina/SC
- UERGS - Universidade Estadual do Rio Grande do Sul/RS

CONSELHOS REGIONAIS

- CAU/RS - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/RS
- CRA/RS - Conselho Regional de Administração/RS
- CREA/PR - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/PR
- CREMERS - Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul/RS
- CRFRS - Conselho Regional de Farmácia/RS
- CREF2/RS - Conselho Regional de Educação Física/RS
- CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária/RS
- CRP - Conselho Regional de Psicologia/RS
- CRQ/PS - Conselho Regional de Química/PR

INSTITUIÇÕES FEDERAIS

- GHC - Grupo Hospitalar Conceição
- Ministério da Saúde - Aperfeiçoamento em Saúde Mental
- Petroquímica Triunfo
- REFAP S/A - Refinaria Alberto Pasqualini S/A
- UFCSA - Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre/RS
- UFERSA - Universidade Federal Rural do Semi-Árido/RN
- UNIPAMPA - Universidade Federal do Pampa/RS
- EPF - Escola Profissional

CONC037.2021 (Rev02)

Porto Alegre, 19 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

**PROPOSTA COMERCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS
PARA REALIZAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

1. DO OBJETO DESTA PROPOSTA

Prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público **Processo Seletivo Público** com as seguintes especificações:

08 cargos de Nível Superior: Engenheiro Civil, Geólogo, Assistente Administrativo, Analista de Gestão Pública, Eletricista, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal e Engenheiro Ambiental;

01 cargo de Nível Fundamental Completo: Escrivário;

05 cargos de Nível Alfabetizado: Operador de Máquina, Motorista de Automóvel Catg B, Motorista de Caminhão Categoria C, Motorista de Ambulância Categoria e Motorista de Ônibus Categoria D.

Local de Prova: **Município de Gaspar/SC.**

2. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA FUNDATEC

2.1 Do Diagnóstico Prévio do Concurso/Processo Seletivo Público

Realização do diagnóstico, em conjunto com representantes designados pelo CLIENTE, com o levantamento dos dados técnicos, da legislação pertinente, critérios de avaliação e das demais normas pertinentes ao certame.

2.2 Da Elaboração dos Editais do Concurso/Processo Seletivo Público

A Fundatec elaborará o Edital de Abertura que regerá todo o Concurso/Processo Seletivo Público dentro das normas legais vigentes, indicado e validado pelo CLIENTE, que deverá assiná-lo, sendo responsável pelo seu conteúdo. Na estruturação da precificação, que define esta Proposta Comercial, o CLIENTE é responsável pelas informações referentes aos tipos de provas necessárias para provimento dos cargos.

O Edital de Abertura conterá todas as informações de interesse do candidato, tais como: cronograma de execução, descrição do(s) cargo(s), pré-requisito(s), regime de trabalho, salário(s)/vencimento(s), critérios de aplicação das provas, de aprovação, de classificação, bem como os programas bibliográficos, e outras informações do processo de seleção. Para garantir o sigilo das informações, enquanto o documento está em elaboração, os arquivos são encaminhados criptografados com senha.

Os demais editais pertinentes ao processo de seleção, tais como: Homologação das Inscrições, Data, Hora e Locais das Provas, Classificação Final, entre outros, também são elaborados pela Fundatec, de acordo com os resultados obtidos durante a realização do certame e em consonância com os regramentos do Edital de Abertura.

Todos os editais são repassados ao CLIENTE para validação e posterior publicação no site.

2.3 Da Disponibilização do Endereço Eletrônico da Fundatec com Acesso de Informações

O Edital de Abertura será divulgado no site da Fundatec, e o CLIENTE poderá fazer um redirecionamento para a página de publicação do Concurso/Processo Seletivo Público.

Durante a execução do processo de seleção, os editais, avisos e listas serão disponibilizados no endereço eletrônico da Fundatec para consulta e acompanhamento dos candidatos.

A Fundatec conta com uma conexão dedicada de internet com um canal de 10 Megabits/segundo por fibra ótica além de 2 canais via cabo de 60 Megabits/segundo e 15 Megabits/segundo.

2.4 Da Divulgação do Concurso/Processo Seletivo Público na Imprensa e Redes Sociais

A Fundatec realiza amplo procedimento de divulgação das etapas do Concurso/Processo Seletivo Público, contando com o trabalho de assessoria de imprensa, que consiste em adequar as informações dos editais em formato jornalístico e sugerir as pautas para os veículos, como notícia.

Além disso são criadas peças gráficas para divulgação como e-mail marketing e cards para divulgação nas redes sociais.

Na finalização do processo, é entregue ao CLIENTE o Relatório de Marketing e Comunicação, como parte do Relatório Final, com as artes utilizadas, indicadores de leitura de e-mail marketing, performance das publicações nas redes sociais e resultado de mídia espontânea com as clipagens obtidas.

2.5 Das Informações aos Candidatos

A Fundatec possui mecanismo de envio de informações sobre o andamento do processo – inscrições e acompanhamento das etapas – 100% disponibilizados ao candidato, via internet, garantindo velocidade e rápido atendimento às solicitações.

Além disso, disponibilizo diversos canais de comunicação com os candidatos, como telefone, e-mail e os formulários “Fale com o Presidente” e “Fale Conosco”, que são respondidos diariamente.

Oferecemos, também, um número 0800, gratuito, para atendimento a candidatos do interior e de outros estados.

2.6 Do Processo de Inscrição

As inscrições serão realizadas via internet, de acordo com os regramentos contidos no Edital de Abertura.

Os bancos de dados e o sistema de inscrições da Fundatec são escalonáveis, o que significa que podemos executar concursos de qualquer porte.

A Fundatec possui tecnologia para oferecer um sistema de inscrições seguro, com ferramenta–ANTI-INTRUSÃO, que monitora o ambiente externo digital contra intrusão nos portais da Fundatec. Esse serviço é realizado por empresa especializada em segurança de informação, o que garante a proteção dos dados cadastrados pelos candidatos, bem como evita possíveis tentativas de acessos indevidos.

Os candidatos deverão acessar o link de Inscrição e seguir os passos para preenchimento do cadastro. Ao final, o candidato emitirá o boleto bancário ou guia de arrecadação para efetuar o pagamento. Será disponibilizada a consulta de confirmação do pagamento no site da Fundatec.

A Fundatec encaminha ao CLIENTE um link de acesso às inscrições para que possa fazer o acompanhamento diário dos interessados por cargo.

2.6.1 Mecanismo de Controle de Identificação nas etapas de Inscrição, Realização e Posse dos Candidatos.

Será oferecido o sistema de identificação por imagem fotográfica, sendo exigido o cadastramento de foto do candidato na ficha de inscrição. A imagem será verificada no dia de realização de prova. Ao final do certame, o CLIENTE receberá um relatório contendo as **fotos dos candidatos** assegurando a exatidão da identificação dos nomeados.

A medida visa qualificar ainda mais a segurança no processo de identificação do candidato tanto na aplicação da prova - principalmente durante a entrega da grade de respostas e a coleta de assinaturas – quanto na nomeação para o cargo. Além disso, a fotografia também auxilia o próprio candidato a reconhecer de forma mais fácil a sua grade de respostas no dia da prova.

LISTA DE PRESENÇA Sala 100	
Local de Prova: Fundatec	
	CONCURSO TESTE 01/2019
	Turno: Manhã
	1 Candidato
Presente <input type="checkbox"/> Cód. Carteira 001	ADRIAN OMAR VISCONTI Doc: 009000090 DN: 00/00/2019 Cód. Cargo: 01 Ins: 47601187087-3  Reservado <input type="checkbox"/> Liberação <input type="checkbox"/> or <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> ASSINATURA

Concursos Fundatec		Cód. Carteira 001
ADRIAN OMAR VISCONTI		
CPF: 990.090.889-42 Data de Nascimento: 06/06/1980 Documento: 0100200000 Inscrição: 47601187087 Data de Prova: 00/00/2019 Concurso Teste 01/2019		Assinatura _____ Legitimada _____ Assinatura
CARGO 01 - CONTADOR		

2.7 Do Recebimento de Atestados Médicos de candidatos que queiram concorrer às Vagas de PCD – Pessoas com Deficiência

Quando há previsão de vagas para candidatos com deficiência, a Fundatec realiza o recebimento, via Formulário Online, dos Atestados Médicos, homologando a inscrição para concorrer às cotas.

No período de homologação das inscrições, os laudos não serão avaliados em sua particularidade, sendo assim, as pessoas com deficiência serão submetidas, no momento da nomeação, à Comissão Especial, determinada pelo CLIENTE, que fará a avaliação do enquadramento do candidato.

2.8 Da Análise dos Documentos de Isenção da Taxa de Inscrição

Quando da previsão de lei para isenção da taxa de inscrição, a Fundatec fará análise dos documentos comprobatórios, conforme estabelecido em edital, e encaminhará o parecer de deferimento/indeferimento para o CLIENTE para validação, que após será divulgado no Edital de Homologação das Inscrições.

2.9 Da Elaboração das Provas

A Fundatec conta com Bancas Especialistas das mais diversas áreas do conhecimento, comprometidas em elaborar as provas de acordo com as atribuições dos cargos e com o objetivo de selecionar os melhores candidatos. É firmado com os profissionais contratos e termos de compromisso de responsabilidade em sigilo e ética.

O SAF – Sistema Antiplágio da Fundatec – inspeciona e garante que todas as provas que serão aplicadas são inéditas.

A Fundatec tem, em seu grupo de funcionários, Revisoras para a correção técnica e ortográfica das provas.

Sempre que necessário, são contratadas Bancas Validadoras que analisam as questões produzidas para avaliar o conteúdo técnico e a adesão das questões aos programas bibliográficos determinados em Edital.

As provas são elaboradas conforme as atribuições e os pré-requisitos das profissões.

2.9.1 Das Provas Teórico-objetivas

As Provas teórico-objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios estabelecidos em Edital conterão **30 e 40 questões**, de múltipla escolha, **com 05 opções de resposta**, com conteúdo que atenda às atribuições dos cargos e de acordo com o quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo de Provas Teórico-objetiva

Cargos	Componentes das Provas	Nº de Questões	Tempo de Prova
Cargos de Nível Superior	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Conhecimentos Gerais Legislação Conhecimentos Específicos	10 05 05 10 10	3 horas
Cargos de Nível Fundamental Completo	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Conhecimentos Gerais Legislação	15 10 05 10	3 horas
Cargos de Nível Alfabetizado	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	10 10 10	3 horas

Obs.: Está previsto nesse orçamento:

Que as questões de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais, Matemática/Raciocínio Lógico, Legislação, com exceção de Conhecimentos Específicos, serão idênticas para o mesmo nível de escolaridade, independente do cargo. Sendo assim, as provas do mesmo nível de escolaridade deverão ser aplicadas no mesmo turno.

Quando houver alteração no número de questões ou a necessidade de que as provas de mesmo nível de escolaridade sejam em turnos diferentes, deverá ser tratado anteriormente à assinatura do contrato.

2.10 Da Impressão das Provas

As provas serão impressas com severo e total controle de segurança, embaladas por sala, em pacotes lacrados e acondicionados em malotes com lacres numerados, por prédio, ficando sob a guarda da Fundatec até a data de sua aplicação.



As Provas e as Grades de Respostas têm a leitura de QRcode, permitindo a exatidão da distribuição de candidatos e suas respectivas provas.

O Centro de Impressão Segura (CIS) da Fundatec conta com impressora rápida e ecológica, com finisher (a prova sai pronta, sem a intervenção humana). O local possui controle de acesso restrito biométrico, sendo filmado ininterruptamente.

Dentro da filosofia empresarial de sustentabilidade da Fundatec, as provas serão impressas em cores, utilizando papel com certificação ecológica e tinta à base de soja, biodegradável.

O controle de ensacamento e maloteamento dos materiais é totalmente informatizado e utiliza também QR Codes e malotes lacrados e numerados.

2.11 Do Atendimento aos Candidatos com Necessidades Especiais

São procedimentos especiais atendidos para os candidatos no dia de provas, desde que solicitados e comprovados por laudo médico:

Acesso Facilitado e Mesa para cadeirante: aos candidatos com dificuldade de locomoção, é oferecida estrutura adaptada para acesso e realização da prova.

Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: aos candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) e/ou motricidade comprometida, é oferecido o preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo é acompanhado por fiscal designado pela coordenação local.

Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24): é oferecida aos candidatos com baixa visão, a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada.

Implante ou prótese de metal no corpo: candidatos que realizaram tratamento cirúrgico com a colocação de implante ou prótese de metal no corpo, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares e etc., devem apresentar laudo médico comprovando a situação para efeitos do uso do detector de metais.

Intérprete de Libras: aos candidatos com deficiência auditiva, é oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da prova.

Ledor: aos candidatos com baixa ou nenhuma visão, é oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada.

Leitura Labial: Aos candidatos que necessitam da comunicação pela leitura dos lábios, será solicitado ao fiscal que as instruções/orientações dadas sejam realizadas pausadamente e de frente ao candidato.

Prótese Auditiva: o candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar o laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua.

Sistema de Leitor de Tela – NVDA: aos candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão), é oferecido o NVDA, programa de voz sintética que permite ao candidato ler em áudio as questões da prova.

Técnico de Enfermagem para troca de Sonda Vesical ou Bolsa de Colostomia: é oferecido aos candidatos que precisam de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde.

Tempo Adicional: aos candidatos com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva ou surdo e/ou diagnóstico de dislexia, é oferecido o tempo adicional de 1 hora para a realização da prova;

Sala para Amamentação: Será assegurado o direito de amamentação para as mães que solicitarem esse benefício, seguindo os regramentos dispostos em Edital.

Sala para Extração do Leite Materno: Será disponibilizado espaço adequando para esse fim, seguindo os regramentos dispostos em Edital.

2.12 Da Divulgação dos Dias, Horários e Locais das Provas

A divulgação dos dias, horários e locais das provas se dará através do endereço eletrônico da Fundatec, onde o candidato terá acesso através de consulta por CPF. O candidato também receberá e-mail com a informação da divulgação do Edital de Data, Hora e Local das Provas.

2.13 Da Aplicação das Provas

As provas serão aplicadas em data a ser definida no cronograma do Edital. A Fundatec terá uma equipe, formada por coordenadores e fiscais treinados, responsável por todos os procedimentos, estando em permanente contato com a Coordenação Geral Fundatec.

O treinamento é minucioso com as equipes de coordenação de prova, utilizando-se de manuais, vídeos e instrumentos de comunicação.

É realizado o ensacamento dos materiais dos candidatos antes do início da prova, o candidato não tem acesso a qualquer tipo de material que não permitido em edital. Durante o processo de aplicação de prova, os candidatos serão fiscalizados por, no mínimo, duas pessoas por sala.

Na entrada da sala, entrada e saída dos banheiros, haverá a inspeção com detectores de metal, mitigando, assim, os riscos referentes a possíveis fraudes por meio eletrônico.

São registradas em atas, todas as ocorrências durante a execução do processo.

Quando necessário, é realizada identificação especial com coleta de digitais.

2.13.1 Adaptação nas Aplicações das Provas em momento de Pandemia de Covid-19, causada pelo Vírus SARS-CoV-2 (Coronavírus).

Como item significativo ao atual momento em que vivemos, a Fundatec está aplicando as provas dentro das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Decretos Estaduais e Municipais, como medida de prevenção contra o COVID-19. Sendo assim são providenciados vários requisitos de segurança sanitária, tais como:

- O distanciamento entre os candidatos dentro das salas, corredores, filas de entrada de no mínimo 2 metros;
- Contratação de serventes higienizando constantemente os locais de prova, focados nos banheiros e áreas de acesso;
- Fiscalização constante das filas, para que seja mantido o distanciamento obrigatório;
- Disponibilização de produtos de higienização como álcool líquido e em gel, aos candidatos e à equipe de aplicação nos locais de provas;
- Regramento aos candidatos, por edital, para comparecimento ao local de realização da prova usando máscaras, orientação para permanecer com a máscara, utilizando de forma correta, e somente poderá retirá-la no ato da identificação;
- Os bebedouros do local somente estarão com a disponibilização de água apenas para abastecimento de garrafas, que devem ser providenciadas pelos próprios candidatos, em embalagem transparente;
- Os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja armazenado em embalagem transparente e sem rótulo;
- As salas de aula ficarão obrigatoriamente com as janelas abertas, à exceção de casos de chuva;
- Os elevadores terão acesso restrito para pessoas com deficiência, gestantes e idosos, com limite de uma pessoa;
- O uso do banheiro terá ocupação limitada, devendo os candidatos respeitarem as orientações informadas pelos fiscais no dia de aplicação de provas;
- No local de prova, serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, conforme orientações legais vigentes;
- A equipe de aplicação também deverão estar usando máscaras e NÃO devem pertencer ao Grupo de Risco relacionado ao COVID-19, como idosos e portadores de doenças crônicas

(diabetes, hipertensão, asma), bem como não podem possuir os seguintes sintomas: febre, tosse seca, cansaço, dores e desconfortos, dor de garganta, diarreia, conjuntivite, dor de cabeça, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés, dificuldade de respirar ou falta de ar, dor ou pressão no peito e perda de fala ou movimento;

- Segue a simulação de distanciamento entre os candidatos em uma sala de aula:



2.14 Da Divulgação dos Gabaritos Teórico-objetivas

Os gabaritos das provas teórico-objetivas poderão ser divulgados em até 24 horas após a aplicação da prova, pelo endereço eletrônico da Fundatec. Também será disponibilizado ao candidato o acesso ao modelo de prova aplicada no dia de realização.

2.15 Da Correção das Provas

Garantia de sistema parametrizado e seguro para gerar os resultados dos candidatos dentro dos critérios classificatórios definidos em edital.

As Grades de Respostas são corrigidas digitalmente, via sistema específico, em que a taxa de erro é Six Sigma, ou seja, erro próximo de zero. Além disso, esse processo de correção permite ao candidato a visualização das imagens da sua Grades de Respostas através do site da Fundatec, mediante senha pessoal.

As grades de respostas são corrigidas digitalmente, esse processo de correção ainda permite que o candidato visualize a imagem do seu cartão de respostas através do portal da Fundatec, na internet, mediante senha pessoal.

2.16 Dos Recursos

A Fundatec foi pioneira na implantação da facilidade de permitir aos candidatos postarem os recursos administrativos, eletronicamente em seu site, tais como: gabaritos preliminares, notas preliminares, entre outros.

No que se refere aos recursos das provas, estes são repassados para a Banca sem identificação do candidato, garantindo a impessoalidade do processo de seleção. Serão divulgadas as justificativas para manutenção/alteração dos gabaritos preliminares com parecer coletivo dos recursos por questão.

2.17 Dos Resultados

Os resultados de todas as provas serão divulgados no endereço eletrônico da Fundatec, de acordo com as datas determinadas no cronograma de execução.

Ao final do processo de seleção, é encaminhado ao CLIENTE o Relatório Final, contendo um dossiê de toda a execução, bem como a entrega de todos os documentos pertinentes do certame, para guarda da instituição e avaliação do Tribunal de Contas (TC), quando solicitado.

São materiais que constam no Relatório Final: todos editais publicados; recursos encaminhados em todas as fases; justificativas de notas e gabaritos emitidos pelas Bancas; estatística de acertos por prova, planilha contendo dados pessoais do candidato para posterior convocação, listagem por ordem decrescente de classificação e por ordem alfabética, cópia digital de todas as grades de respostas dos candidatos, das listas de presença, atas e atestados.

Os dados de contato dos candidatos classificados somente serão fornecidos ao cliente após quitação da última parcela.

3. DOS COMPROMISSOS DA FUNDATEC COM O CLIENTE

- Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional;
- Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência;
- Divulgar todos os editais do processo na internet;
- Divulgar a realização do processo nos meios de comunicação via releases à imprensa, e-mail marketing, informativo de concursos eletrônico e outros dentro de suas possibilidades;
- Zelar pelo nome do CLIENTE no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta;
- Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo, que somente será divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma;
- Realizar o Sorteio Público para desempate dos candidatos na sede da Fundatec. O procedimento será filmado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo, no que couber;
- A Fundatec se compromete a não utilizar mão de obra em condição de trabalho degradante, forçado, escravo, infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão ou rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais;

4. DOS COMPROMISSOS DO CLIENTE COM A FUNDATEC

- Designar um representante, com poderes decisórios no Processo, por ocasião da assinatura do Contrato;
- Fornecer à Fundatec as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do Concurso/Processo Seletivo Público;
- Definir e responsabilizar-se pela caracterização do regime jurídico de trabalho e pela legislação;
- Disponibilizar endereço eletrônico para facilitar as comunicações com a Fundatec;

- Fornecer cópia de toda a legislação pertinente ao Concurso/Processo Seletivo Público;
- Fornecer, em meio magnético, as informações para elaboração do Edital;
- Publicar a homologação dos candidatos aprovados;
- Fornecer à Fundatec, ao final de cada exercício financeiro e/ou após o término da vigência deste contrato/convênio, atestado de capacidade técnica e atestado ou declaração de aprovação da aplicação dos recursos públicos ou de regularidade dos serviços por ela prestados, conforme recomendação da Procuradoria de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

5. DOS COMPROMISSOS ENTRE AS PARTES

De acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a **Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**, visando dar efetiva proteção a informações coletadas, utilizando-as tão-somente para os fins necessários, tais como: Acordo Contratual, Aditivos e seus desdobramentos.

Não haverá solidariedade entre as partes acordadas, sendo assim, eventual infração à legislação acarretará responsabilidade tão-somente à parte infratora.

6. DAS RESPONSABILIDADES

Fica acordado entre as partes, o responsável pelas seguintes obrigações:

Responsável: Fundatec/Cliente	Quadro de Responsabilidades
Cliente	Conta de arrecadação das inscrições.
Cliente	Disponibilização dos espaços para a realização das Provas Teórico-objetivas (estrutura, higiene e limpeza, em conformidade com as medidas de prevenção contra o COVID-19).
Fundatec	Contratação de coordenadores de locais para o dia de realização das Provas.
Fundatec	Contratação de fiscais, serventes e porteiros para o dia de realização das Provas Teórico-objetivas.
Cliente	Publicação em Jornal de Circulação Local, sendo previsto extratos referentes: Edital de Abertura, Convocação para as Provas (Data/Hora Local) e Homologação Final.

** Esta Proposta Comercial não inclui avaliações de verificação da veracidade da auto declaração das pessoas Negras ou Pardas.

7. DOS CUSTOS

A arrecadação das inscrições será feita pelo CLIENTE, que deverá compatibilizar a conta para conciliação diária dos pagamentos efetuados.

O valor estabelecido para execução dos serviços desta Proposta Comercial é de **R\$ 42.420,00** para até **600** candidatos inscritos (pagantes e isentos). Ultrapassando esse número, será cobrado o valor unitário de **R\$ 54,97** por candidato excedente.

Os valores devidos para realização da presente proposta deverão ser pagos da seguinte forma:

- a) **Parcela de 45% em até 05 dias após a homologação das inscrições;**
- b) **Parcela de 35% em até 05 dias após a aplicação da prova teórico-objetiva;**
- c) **Parcela de 20% em até 05 dias após a publicação da classificação final.**

Em caso de pagamento com atraso, haverá incidência de atualização monetária com base no IGP-M da FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambas as rubricas desde a data de vencimento da parcela até seu efetivo pagamento, e multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante devido.

Não havendo pagamento de qualquer das parcelas previstas na presente cláusula, a CONTRATADA poderá suspender os serviços até que os pagamentos sejam realizados com os respectivos encargos moratórios, readequando-se ao cronograma do Concurso/Processo Seletivo Público.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta da Fundatec no Banco do Brasil Ag. 1249 - 1, Conta 9240-1.

Importante: Os candidatos bloqueados pelos motivos definidos em edital, tais como: inscrições duplicadas, eliminação, inscrição para cargos em mesmo turno de prova ou devido a devolução de taxa de inscrição em razão de cargos retirados durante o certame, serão considerados como candidatos inscritos para fins de pagamento do serviço prestado, tendo em vista o envolvimento operacional durante as fases do processo seletivo.

8. DO CRONOGRAMA

A data de início do cronograma dependerá da assinatura do contrato e dos ajustes efetuados pelo CLIENTE, **com previsão média de 90 dias** do lançamento do Edital até a homologação final. Todas as etapas legais estarão previstas no cronograma.

As etapas de realização do Concurso/Processo Seletivo Público seguirão o Cronograma a ser confirmado após assinatura de contrato.

9. DADOS CADASTRAIS DA FUNDATEC

- Razão social: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.
- CNPJ: 87.878.476/0001-08
- Inscrição Estadual: Isenta
- Endereço Comercial: Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012. CEP: 91410-000 – Porto Alegre/RS.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- Esta proposta tem validade para **60** dias.

11. DO CONTATO COMERCIAL

Janáina Pereira da Cunha

☎ (51) 3320-1015
☎ (51) 98447-0252

✉ janaina.cunha@fundatec.org.br
✉ comercial.concursos@fundatec.org.br

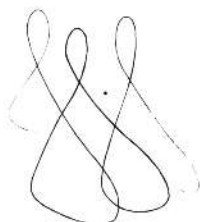
Bruno Lopes Costa

☎ (51) 3320-1032
☎ (51) 98447-0252

✉ bruno.costa@fundatec.org.br
✉ comercial.concursos@fundatec.org.br

Garantimos a atuação da Fundatec com um trabalho ético, sigiloso, com solidez técnica e seriedade, prezando pela qualidade e velocidade em todas as etapas.

Atenciosamente,



Josiane Salgado
Gerente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.249.290/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/1996	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IESES	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LIDIO ANTONIO DE MATOS	NÚMERO 358	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 88.102-460	BAIRRO/DISTRITO KOBRASOL	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO IESES@IESES.ORG	TELEFONE (48) 3222-7723/ (48) 1000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/12/2020** às **10:39:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES
CNPJ: 01.249.290/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:03:01 do dia 15/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2021.

Código de controle da certidão: **CACE.B3C9.DD25.2DF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES
CNPJ/CPF: 01.249.290/0001-74
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Reservando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dividas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, divida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 21014.005.0810704
Data de emissão: 20/04/2021 13:18:06
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificada pelo artigo 18 da Lei nº 13.510/11.): 19/06/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES CNPJ: 01249290000174

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 75592 - INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES
Endereço: LIDIO ANTONIO DE MATTOS, 358 - Bairro KOBRA SOL - Compl. SALA 02 - CEP 88.102-460

Código de Controle

CWHSNWI1FKSIXEG2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 17 de Fevereiro de 2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.249.290/0001-74
Razão Social: INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES
Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 1333 SALA 405 / KOBASOL / SAO JOSE / SC / 88102-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

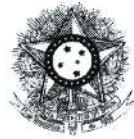
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042200312228098850

Informação obtida em 03/05/2021 09:22:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.249.290/0001-74
Certidão nº: 32275450/2020
Expedição: 08/12/2020, às 09:11:30
Validade: 05/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.249.290/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



22/03/2021 0010968040

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São José

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8266818

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São José, com distribuição anterior à data de 21/03/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES, portador do CNPJ: 01.249.290/0001-74. *

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São José, segunda-feira, 22 de março de 2021.

PEDIDO Nº: 0010968040



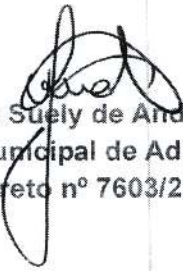


Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.274/0001-05, sediada à Av. Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, da Cidade São José, Estado de Santa Catarina, nesse ato representado por sua Secretária Municipal de Administração abaixo assinado, certifica a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que o **Professor Marcello Bonelli**, portador da cédula de identidade 2.046.976 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número CPF 753.288.289-68 e registrado no Conselho Regional de Administração, sob o número CRA-SC 5.755, prestou a esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**, serviços técnicos especializados no planejamento e execução do **Concurso Público da Secretaria Municipal de Administração – Edital 002/2019/SMA, cujo edital foi assinado e expedido a 26 de julho de 2019**. Certificamos, ainda, que o Concurso Público se destinou ao preenchimento de **13 vagas e cadastro de reserva** em 13 cargos/escolaridades de nível superior e médio, com 3.628 candidatos, com provas objetivas aplicadas em 01 cidade de Santa Catarina (São José), com a conclusão dos serviços em outubro de 2019, com a homologação da classificação final publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em **26 de novembro de 2019**. Certificamos ainda, que os trabalhos foram desenvolvidos com qualidade, transparência, isonomia, ética e pontualidade. E por ser verdade, firmamos o presente.

Paço Municipal de São José (SC), 05 de fevereiro de 2020.


Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 7603/2017

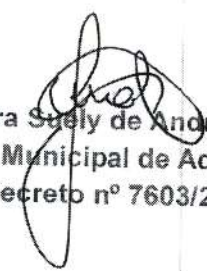


Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.274/0001-05, sediada á Av. Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, da Cidade São José, Estado de Santa Catarina, nesse ato representado por sua Secretária Municipal de Administração abaixo assinado, certifica a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que o **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob número 01.249.290/0001-74 e registrado no Conselho Regional de Administração, sob número CRA-SC 1683-J com sede à Avenida Presidente Kennedy, 1333 – Sala 405 – Campinas – São José (SC), prestou a esta **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ**, serviços técnicos especializados no planejamento e execução do **Concurso Público da Secretaria Municipal de Administração – Edital 002/2019/SMA, cujo edital foi assinado e expedido a 26 de julho de 2019**. Certificamos, ainda, que o Concurso Público se destinou ao preenchimento de 13 **vagas e cadastro de reserva** em 13 cargos/escolaridades de nível superior e médio, com 3.628 candidatos, com provas objetivas aplicadas em 01 cidade de Santa Catarina (São José), com a conclusão dos serviços em outubro de 2019, com a homologação da classificação final publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em **26 de novembro de 2019**. Certificamos ainda, que os trabalhos foram desenvolvidos com qualidade, transparência, isonomia, ética e pontualidade. E por ser verdade, firmamos o presente.

Paço Municipal de São José (SC), 05 de fevereiro de 2020.


Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 7603/2017




Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.274/0001-05, sediada à Av. Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, da Cidade São José, Estado de Santa Catarina, nesse ato representado por sua Secretária Municipal de Administração abaixo assinado, certifica a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que o **Professor Marcello Bonelli**, portador da cédula de identidade 2.046.976 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número CPF 753.288.289-68 e registrado no Conselho Regional de Administração, sob o número CRA-SC 5.755, prestou a esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**, serviços técnicos especializados no planejamento e execução do **Concurso Público da Secretaria Municipal de Administração – Edital 002/2019/SMA**, cujo edital foi assinado e expedido a **26 de julho de 2019**. Certificamos, ainda, que o Concurso Público se destinou ao preenchimento de **13 vagas e cadastro de reserva** em 13 cargos/escolaridades de nível superior e médio, com 3.628 candidatos, com provas objetivas aplicadas em 01 cidade de Santa Catarina (São José), com a conclusão dos serviços em outubro de 2019, com a homologação da classificação final publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em **26 de novembro de 2019**. Certificamos ainda, que os trabalhos foram desenvolvidos com qualidade, transparência, isonomia, ética e pontualidade. E por ser verdade, firmamos o presente.

Paço Municipal de São José (SC), 05 de fevereiro de 2020.


Vera Suply de Andrade
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 7603/2017

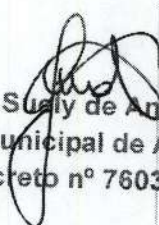


Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.274/0001-05, sediada à Av. Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, da Cidade São José, Estado de Santa Catarina, nesse ato representado por sua Secretária Municipal de Administração abaixo assinado, certifica a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que o **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob número 01.249.290/0001-74 e registrado no Conselho Regional de Administração, sob número CRA-SC 1683-J com sede à Avenida Presidente Kennedy, 1333 – Sala 405 – Campinas – São José (SC), prestou a esta **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ**, serviços técnicos especializados no planejamento e execução do **Concurso Público da Secretaria Municipal de Administração – Edital 002/2019/SMA**, cujo edital foi assinado e expedido a **26 de julho de 2019**. Certificamos, ainda, que o Concurso Público se destinou ao preenchimento de **13 vagas e cadastro de reserva** em 13 cargos/escolaridades de nível superior e médio, com 3.628 candidatos, com provas objetivas aplicadas em 01 cidade de Santa Catarina (São José), com a conclusão dos serviços em outubro de 2019, com a homologação da classificação final publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em **26 de novembro de 2019**. Certificamos ainda, que os trabalhos foram desenvolvidos com qualidade, transparência, isonomia, ética e pontualidade. E por ser verdade, firmamos o presente.

Paço Municipal de São José (SC), 05 de fevereiro de 2020.


Vera Suly de Andrade
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 7603/2017

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina

Registro: RA/SC Nº 5755 Data do Registro: 04/08/1997 1ª VIA

Nome: **MARCELLO BONELLI**

Assinatura do Portador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 5.692/67

Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade FLORIANOPOLIS/SC	Data de Nascimento 02/02/1974	
RG 2.046.976	Órgão Expedidor SSP/SC	Expedição do RG 05/02/1990	CPF 753.288.280-60
Filiação DOMINGOS SAVIO BONELLI MARIZE DOS SANTOS BONELLI			
Diplomada por UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA		Registro MEC Nº 0711	
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 2º da Lei 4.769 de 09/09/65.			
Florianópolis: 03/06/2011			
Local e Data de Expedição		 Presidente do CRA/SC	



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas
Naturais e da Interdições e Tutelas
Ana Maria Linhares Locks
Registradora
Rua Koesa, 283 - Kobrasol - São José - SC - CEP: 88102-310



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS
PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 06/01/2020, foi protocolado sob nº 182064, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 13/01/2020, sob nº 12743, livro A-65, folha 43, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

Apresentante: INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES.
Natureza do Título: Ato de designação do Diretor Executivo do Instituto, datada de 20/12/2019.
Indicador: PAULO AFONSO DE MEIRELES, Diretor Executivo, inscrito no CPF sob o nº 789.496.539-15.
Características: Sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 1333, sala 405, Campinas, São José-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.249.290/0001-74; neste ato teve a designação do diretor executivo do instituto para o mandato de 3 anos, de 01/01/2020 a 31/12/2022, averbado sob o registro nº 789, folhas, 110, livro A-4, sendo este o último registro até a presente data.

São José - SC, 13 de janeiro de 2020

ANA MARIA LINHARES LOCKS
Registradora

Digitado por: CLAIR HENN-SLOMSKI
Emolumentos
1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - Isento
1 Selo de Fiscalização isento (FQF09731-HA9P) - Isento
Total: Isento



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
FQF09731-HA9P
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

ESTADO DE
Ofício de Registros Cíveis
das Pessoas Naturais, Interdição
Tutelas Pessoas Jurídicas e de Título
Inscrições e Interdições da Comarca de São José-SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS OU SUPLEMENTOS

AAB 728150

**INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES
PRESIDÊNCIA**

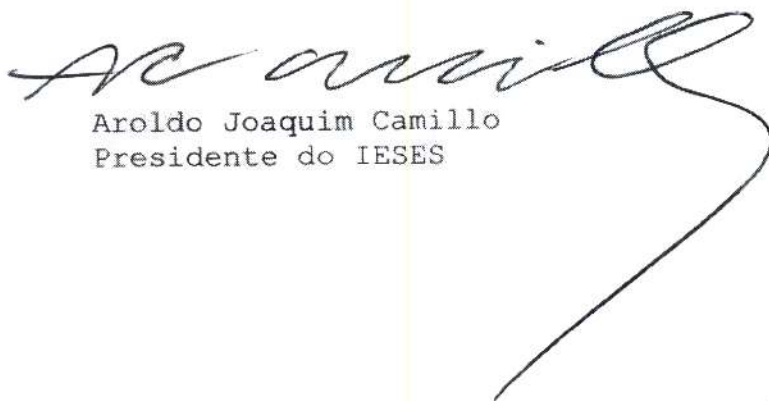
ATO DE DESIGNAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO

O Presidente do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES, nos termos da legislação vigente e da competência constante da letra "f" do Artigo 17 do Estatuto da entidade e considerando o pedido do Professor MARCELLO BONELLI, de desligamento do cargo, a partir de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para o cargo de DIRETOR EXECUTIVO do Instituto, o Professor PAULO AFONSO DE MEIRELES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina - OAB/SC sob nº 8.575 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 789.496.539-15, para mandato de 3 (três) anos, de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022.

São José (SC), 20 de dezembro de 2019.


Aroldo Joaquim Camillo
Presidente do IESES

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koesa, 283, Kabrisol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3255-8631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regciv@cartoriosaojose.com.br

Protocolo: 182084 Data: 06/01/2020 Livro: 0028 Folha: 235
Registro: 012743 Data: 13/01/2020 Livro: A-085 Folha: 043
Registro Origem: 000789 Data: 07/06/1996 Livro: A-004 Folha: 110
Qualidade: Integral | Natureza: Ato de designação do Diretor
Executivo do Instituto, datada de 20/12/2019
Emolumentos Averbção: Isento, Sel: Isento

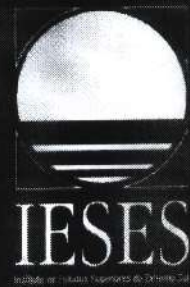
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FQF08731-HA9P

Dou fé, São José - 13 de janeiro de 2020

JANAYRIA LINHARES
do Registro Civil Titulos,
Documentos, Pessoas Juridicas
outros papéis
SAO JOSÉ / SC

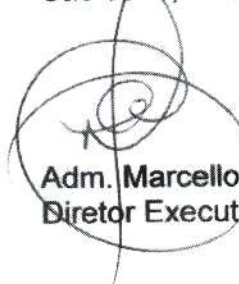


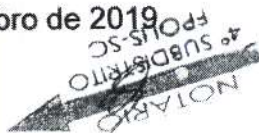
Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da
Comarca de São José-SC



Marcello Bonelli, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade número RG 2.046.976 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob CPF número 753.288.289-68, residente e domiciliado na Rodovia Amaro Antônio Vieira, 2463, Bloco B, apartamento 801, Florianópolis, Santa Catarina, representante legal do INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES, CNPJ MF 01.249.290/0001-74, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 1333, sala 405, bairro Campinas, município de São José, vem requerer a V. Sa. seja registrado o ato de designação do diretor executivo, datado de 20 de dezembro de 2019.

São José, 20 de dezembro de 2019


Adm. Marcello Bonelli
Diretor Executivo




RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMADO(S) DE:
[10e8gtf1]-MARCELLO BONELLI
Do que dou fé, trindade, no dia Janeiro de 2020.
Em testemunho da Verdade.
KAROLINA JOAQUINA COELHO - ESCRIVENTE
Emolumentos: 3,35 - Selo(s): 2,01 - ISS: 0,17
SELO NORMAL: FQUZ9184-DUSJ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Rua Leão Tímido, 149, 1ª Andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-000 - Fone: (48) 3244-0003

1º Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais, Interdição
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC

Alvará

de Licença para LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O presente alvará terá validade condicionada ao pagamento da TFPU com vencimento em 31/05 de cada ano.

81 / 1996

Concedido a: 75592 INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL
IESES

CNPJ 01249290600174

Para se estabelecer na: PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1333
Compl. SALA 405 Bairro KOBRASOL, CEP: 88102-40
São José - SC

Atividade: 9112000-ATIVIDADES DE ORGANIZACOES PROFISSIONAIS

Inscrição (CCM): 214990

Observações:

- O presente Alvará deverá ser colocado em lugar visível e exibido à Autoridade competente, sempre que esta o exigir (art.169, da Lei nº 806/86.
- Quando ocorrer o encerramento das atividades ou alteração de qualquer informação constante neste Alvará, comunicar imediatamente a Prefeitura, sob pena das sanções previstas no art. 111 inciso III, da Lei nº 1427/81

Emitido em:

15/01/2009

Nilva Terezinha Hamers Rosa
Nilva Terezinha Hamers Rosa
Supervisora de Atendimento ao Cidadão
Secretaria da Receita-SMR
P.M.S.J.

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/62A6-8359-A664-68C1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 62A6-8359-A664-68C1



Hash do Documento

B782425F3639B06D0521C1C006FA8C020F2D69A6EDF7CB2C021FD459C892561C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2020 é(são) :

Paulo Afonso De Meireles - 789.496.539-15 em 21/01/2020 17:33

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





SÃO JOSÉ
PREFEITURA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Saúde de São José

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Certificamos a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que o **Professor Marcelo Bonelli**, portador da cédula de identidade 2.046.976 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número CPF 753.288.289-68 e registrado no Conselho Regional de Administração, sob o número CRA-SC 5.755, prestou a esta **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ**, serviços técnicos especializados no planejamento e execução do **Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde – Edital 001/2019/SMS, cujo edital foi assinado e expedido a 24 de maio de 2019**. Certificamos, ainda, que o Concurso Público se destinou ao preenchimento de **21 vagas e cadastro de reserva** em 31 cargos/escolaridades de nível superior, médio e fundamental, com 3.950 candidatos, com provas objetivas aplicadas em 01 cidade de Santa Catarina (São José), com a conclusão dos serviços em agosto de 2019, com a homologação da classificação final publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em **20 de setembro de 2019**.

São José (SC), 14 de fevereiro de 2020.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária de Saúde de São José



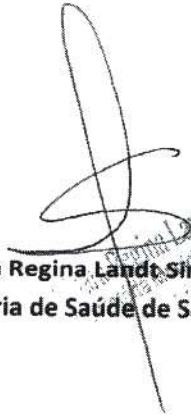
SÃO JOSÉ
PREFEITURA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Saúde de São José

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Certificamos a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que o **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob número 01.249.290/0001-74 e registrado no Conselho Regional de Administração, sob número CRA-SC 1683-J com sede à Avenida Presidente Kennedy, 1333 – Sala 405 – Campinas – São José (SC), prestou a esta **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ**, serviços técnicos especializados no planejamento e execução do **Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde – Edital 001/2019/SMS, cujo edital foi assinado e expedido a 24 de maio de 2019**. Certificamos, ainda, que o Concurso Público se destinou ao preenchimento de **21 vagas e cadastro de reserva** em 31 cargos/escolaridades de nível superior, médio e fundamental, com 3.950 candidatos, com provas objetivas aplicadas em 01 cidade de Santa Catarina (São José), com a conclusão dos serviços em agosto de 2019, com a homologação da classificação final publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em **20 de setembro de 2019**.

São José (SC), 14 de fevereiro de 2020.


Sinara Regina Landi Simioni
Secretária de Saúde de São José

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Certificamos a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que o **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob número 01.249.290/0001-74 e registrado no Conselho Regional de Administração, sob número CRA-SC 1683-J com sede administrativa à Rod. SC401, 8.600 – Corporate Park – Conj. 6/6 Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis (SC), prestou a esta **COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS**, através do Contrato DL-001/19, serviços técnicos especializados no planejamento e execução do **Concurso Público da SCGÁS – Edital 001/2019, cujo edital foi assinado e expedido a 25 de março de 2019**, sendo os serviços prestados pelo IESES sob coordenação do **Sr. Marcello Bonelli**, Diretor Executivo do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, portador da cédula de identidade 2.046.976 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número CPF 753.288.289-68 e registrado no Conselho Regional de Administração, sob o número CRA-SC 5.755. Certificamos, ainda, que o Concurso Público se destinou ao preenchimento de **02 vagas e cadastro de reserva de 400 candidatos**, em 8 cargos/escolaridades de nível superior e médio, com 5.111 candidatos, com provas objetivas aplicadas em 01 (uma) cidade de Santa Catarina (Florianópolis), com a homologação da classificação final publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em **21 de agosto de 2019** e com a conclusão dos serviços em Outubro de 2019. Certificamos ainda, que os trabalhos foram desenvolvidos com qualidade, transparência, isonomia, ética e pontualidade. E por ser verdade, firmamos o presente.

Florianópolis (SC), 07 de Novembro de 2019.

**ADELICI
TAFFAREL:7
3679488904**

Adelci Taffarel
Gerente de RH e Suprimentos
Gestora do Contrato DL-001/19

Assinado de forma digital por
ADELCI TAFFAREL:73679488904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado
por AR VALIDAR, cn=ADELICI
TAFFAREL:73679488904
Dados: 2019.11.07 15:47:03 -03'00'



Rafael Antonio Bettini Gomes
Diretor de Administração e Finanças
Diretor de Logística de Materiais e.e.

Assinado de forma digital por RAFAEL
ANTONIO BETTINI
GOMES:00334842956
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por AR VALIDAR,
cn=RAFAEL ANTONIO BETTINI
GOMES:00334842956
Dados: 2019.11.08 15:59:00 -03'00'



MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 80/2021
DISPENSA N° 11/2021
CONTRATO N° SAF-52/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAR E REALIZAR O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E O INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL (IESES).

O MUNICÍPIO DE GASPAR, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos n° 435, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, o Senhor **CARLOS ROBERTO PEREIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL (IESES)**, com sede na cidade de à Avenida Presidente Kennedy, n° 1.333, sala 405, Bairro Campinas, Município de São José, inscrita no CNPJ sob o n° 01.249.290/0001-74, neste ato representada pelo Senhor **MARCELLO BONELLI**, procurador, portador do CPF n° 753.288.289-68, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizados nos termos do inciso XIII da Lei 8.666/1993 e nos autos deste processo administrativo, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência independentemente de transcrição.
- 1.2 Contratação de instituição especializada para elaborar e realizar processo seletivo público para provimento de cargos pertencentes ao quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA** do Município de Gaspar em conformidade com as disposições da **Lei Ordinária Municipal n° 3.839 de 19 de dezembro de 2017** e supletivamente, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar.
- 1.3 O local de execução e/ou entrega do objeto do contrato observará as disposições do Termo de Referência e, supletivamente, as orientações da **CONTRATANTE**.
- 1.4 A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente os prazos de execução e/ou entrega do objeto do contrato, previstos no Termo de Referência e, supletivamente, as orientações da **CONTRATANTE**.
- 1.5 A **CONTRATADA** poderá requerer, mediante justificativa expressa e antes do vencimento dos prazos inicialmente ajustados, a dilação dos prazos de execução



- desde que não haja prejuízo ao erário público e risco de dano grave e iminente aos administrados.
- 1.6 A CONTRATADA não poderá requerer a dilação dos prazos originalmente pactuados alegando atraso na retirada de qualquer documentação indispensável ao cumprimento deste contrato.
- 1.7 Na hipótese prevista no subitem anterior, compete a CONTRATADA:
- Retirar, logo após assinatura do contrato, os documentos necessários ao regular cumprimento da avença;
 - Esclarecer, prontamente, qualquer dúvida fundada em disposição do Termo de Referência ou atinente a qualquer documento integrante do processo de contratação.
- 1.8 Após executado o contrato e não havendo disposição específica no Termo de Referência ou na Proposta Comercial aprovada, o objeto será recebido:
- Provisoriamente, pelo setor ou comissão competente, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
 - Definitivamente, pelo setor ou comissão competente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.
- 1.9 O recebimento provisório poderá ser dispensado pela CONTRATANTE:
- Quando se tratar de obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, desde que não estejam incluídos aparelhos, equipamentos e instalações que devam ser verificados tanto o funcionamento quanto a produtividade;
 - Quando se tratar de gêneros perecíveis e alimentação preparada;
 - Quando se tratar de serviços profissionais.
- 1.10 O prazo de observação não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório e/ou no contrato.
- 1.11 A realização de vistorias e/ou ensaios técnicos será objeto de laudo circunstanciado confeccionado por servidor, junta ou profissional devidamente habilitado.
- 1.12 O recebimento definitivo do objeto será feito mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 1.13 Se o termo circunstanciado não for lavrado ou a verificação da conformidade não for realizada nos prazos fixados, esses procedimentos serão considerados realizados, desde que o contratado comunique à Administração a exaustão do prazo, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.
- 1.14 Ao atestar o recebimento do objeto, deve o responsável verificar se o bem foi entregue, a obra executada ou o serviço prestado em conformidade com o contrato.
- 1.15 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



2.1 O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente Termo, período indispensável ao cumprimento da avença e prestação de contas exigidas pela Lei 8.666/1993 e pelos órgãos de controle internos e externos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CLÁUSULAS FINANCEIRAS

3.1 Os custos fixos e variáveis, relacionados diretamente ao número de candidatos inscritos no processo seletivo, objeto desta avença, a serem pagos pelos candidatos diretamente à CONTRATADA, através de Taxa de Inscrição imodificável e irredutível, prevista na tabela abaixo:

Nível de Escolaridade	Valor (R\$)
Superior	R\$ 90,00
Médio	R\$ 75,00
Fundamental/Alfabetizado	R\$ 60,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, importação, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Caberá à CONTRATANTE suportar somente os encargos relativos à publicação dos atos oficiais e avisos referentes ao Processo Seletivo e a cessão das salas para aplicação das provas, não cabendo ônus adicional algum à CONTRATANTE.

3.4 Tendo-se partido de um cenário orçamentário de equilíbrio da ordem de **2.000 (dois mil) candidatos**, a CONTRATADA dispõe-se a repassar ao CONTRATANTE percentual do faturamento bruto do Processo Seletivo na forma de treinamento aos novos servidores, ou outra forma de compensação conforme determinação da CONTRATANTE.

3.5 Observadas as disposições do subitem anterior, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE a importância equivalente a **R\$ 9,00 (nove reais)** por candidato inscrito em cargo de nível superior; a importância equivalente a **R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)** por candidato inscrito em cargo de nível médio e; finalmente, a importância equivalente a **R\$ 6,00 (seis reais)** por candidato inscrito em cargo de nível fundamental/alfabetizado, sempre na proporção das inscrições realizadas, por nível, excluídos os candidatos isentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O custo global deste Processo Seletivo será coberto com o valor referente ao resultado dos pagamentos das inscrições dos candidatos, que serão depositados diretamente na conta bancária da CONTRATADA.



4.2 Os recursos necessários ao pagamento dos valores de publicação previstos neste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Dotação	Ano
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.	36	2021

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações previstas no Termo de Referência e as orientações da CONTRATANTE, objetivando o regular cumprimento da avença e, especialmente, as seguintes disposições:

- a. Responsabilizar-se pela realização do Processo Seletivo, cuja coordenação se dará por membro da Comissão instituída e indicada pela CONTRATANTE, a qual, em conjunto com a própria Comissão discutirá os detalhes da operacionalização do certame incluindo a operacionalização das inscrições, a montagem do cadastro dos candidatos, a elaboração das questões de provas, sua aplicação e correção por meio eletrônico de processamento de dados e a classificação final dos candidatos, bem como todas as demais atividades previstas no respectivo Edital;
- b. Elaboração de instrumentos normativos - Regulamento e Edital de Processo Seletivo;
- c. Viabilização de inscrições pela *Internet*, incluindo a disponibilização da confirmação das inscrições, dias, locais e horários de provas em sítio eletrônico;
- d. Garantir a segurança das informações prestadas pelos inscritos;
- e. Treinamento e pagamento de equipe local para fiscalização das provas;
- f. Emissão e disponibilização de cartões de confirmação de inscrição via *Internet*;
- g. Elaboração, impressão, aplicação e correção, através de leitora ótica, das provas objetivas;
- h. Processamento eletrônico e entrega de listagens de resultados. A escolha da alternativa correta em cada questão é feita igualmente por processamento eletrônico de dados, com escolha totalmente aleatória, podendo ser elaborados vários tipos de prova com o mesmo conteúdo, mas distribuição de alternativas diferentes, de forma a aumentar a segurança do processo de seleção;
- i. Fornecimento de dados e instrumentos legais para análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Processo Seletivo;
- j. Divulgação dos atos do Processo Seletivo, conforme orientações legais, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da CONTRATADA, sem prejuízo da divulgação a cargo da CONTRATANTE;



- k. Relatório final e listagem dos resultados para homologação, bem como listagem com endereços e outras formas de contato dos candidatos aprovados;
 - l. Disponibilização, aos candidatos, de todos os documentos que produzirem, uma vez que devem ser digitalizados e disponibilizados aos mesmos, incluindo resultados das provas objetivas, discursivas, resultados de provas práticas e análises recursais.
 - m. Manutenção das informações dos candidatos em sítio eletrônico de forma permanente permitindo a consulta, a qualquer tempo, dos dados e resultados do certame conforme determina a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
 - n. Disponibilização de canal de comunicação a ser posteriormente definido pelas partes contratantes.
- 5.2 O Edital do Processo Seletivo, submetido à apreciação da Comissão, conterá, no mínimo, as seguintes disposições:
- a. Identificação da Administração Pública responsável;
 - b. Identificação da CONTRATADA;
 - c. Cronograma do Processo Seletivo;
 - d. Indicação clara dos valores das taxas de inscrição;
 - e. Regulamentação das isenções nos termos da legislação em vigor;
 - f. Definição e descrição dos cargos e atribuições, incluindo ou não vagas para cadastro de reserva;
 - g. Definição do prazo de validade do Processo Seletivo incluindo a possibilidade ou não de prorrogação nos termos da legislação em vigor;
 - h. Definição e programação das matérias das provas (sem indicação de bibliografia);
 - i. Definição das restrições e proibições indispensáveis à lisura do certame;
 - j. Instâncias e prazos recursais;
 - k. Regras sanitárias previstas na legislação vigente e/ou determinadas pela autoridade sanitária local;
 - l. Outras disposições indispensáveis à operacionalização do Processo Seletivo, atendo-se sempre às orientações da CONTRATANTE.
- 5.3 Não havendo disposição sanitária específica, devem prevalecer as seguintes:
- a. *Uso de máscara facial de proteção;*
 - b. *Uso de álcool gel antisséptico (70° INPM);*
 - c. *Verificação dos candidatos através de medidor de temperatura corporal na entrada das salas;*
 - d. *Salas de prova com apenas metade do número de candidatos (em média 25 por sala);*
 - e. *Disponibilização de salas individuais para gestantes;*
 - f. *Escalonamento do horário de entrada dos candidatos no local de prova, que, em fila, deverão manter distanciamento social de 2 (dois) metros.*
 - g. *Manutenção de portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;*
 - h. *Higiene dos prédios, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, cadeiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início de cada turno e sempre que necessários de acordo com as indicações da NOTA TÉCNICA 22/2020 da ANVISA;*



i. *Limpeza e desinfecção das salas de prova e áreas comuns no intervalo entre os turnos ou sempre que houver necessidade.*

5.4 Não havendo disposição específica no Termo de Referência, devem prevalecer, supletivamente, as seguintes disposições:

- a. Entregar os serviços e materiais contratados, observando os prazos e condições previamente convencionados;
- b. Quando objeto do contrato envolver a utilização de programa de computador, caberá à CONTRATADA disponibilizar e garantir a regular utilização da solução livre de embaraços e/ou dificuldades operacionais;
- c. Não transferir os direitos e obrigações que o presente Termo de Contrato lhe atribui, salvo nas hipóteses admitidas pela autoridade superior;
- d. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela autoridade superior;
- e. A CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos resultantes de sanções impostas pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou ressarcimentos devidos ao erário público;
- f. Assumir, de forma integral e exclusiva, as obrigações de qualquer natureza oriundas das relações jurídicas com seus empregados, prepostos e ou prestadores de serviços disponibilizados para cumprimento do presente Contrato;
- g. Cumprir prontamente as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato nomeados pela CONTRATANTE por ato normativo próprio;
- h. Observar, por parte de seus empregados e/ou prepostos, as normas disciplinares determinadas pela Administração quando se tratar da prestação de serviços contínuos em nome do Poder Público CONTRATANTE ou, ainda, em bens de titularidade da CONTRATANTE e/ou por ela utilizada a qualquer título;
- i. Não suspender ou interromper, salvo nas hipóteses, prazos e de mais condições previstas na Lei 8.666/1993 os serviços contratuais objeto do presente Contrato;
- j. Submeter a CONTRATANTE os serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa motivada, caso não estejam de acordo com as especificações acordadas;
- k. Receber e substituir, no devido tempo, os materiais, bens, produtos e/ou serviços reprovados em vistorias e/ou ensaios técnicos e substituí-los prontamente;
- l. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, contrato social, *e-mail*, números de telefones e outras informações pertinentes e necessárias à boa execução do Contrato;
- m. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados na execução dos serviços ou na entrega de materiais, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados,



- dentro do prazo de **30 (trinta) dias** contados da comprovação de sua responsabilidade, apurados após regular processo administrativo. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, reserva-se à CONTRATANTE o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- n. Conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado;
 - o. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo dispensa e/ou ineligibilidade de licitação;
 - p. Durante a execução do objeto, deve a CONTRATADA manter no local do serviço, preposto aprovado pela Administração para representá-lo sempre que for necessário;
 - q. Quando o objeto do Contrato envolver o compartilhamento, o gerenciamento e/ou guarda de informações de interesse do Estado ou da Sociedade, a CONTRATADA deverá preservar o sigilo, a segurança, a integridade e a veracidade das informações;
 - r. Conceder livre acesso aos registros e documentos contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
 - s. Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do Contrato, mantendo-se a mesma conduta nos atos jurídicos conexos.

DA CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Nomear, através de ato público, a Comissão do Processo Seletivo.
- 6.2 Informar sobre cargos e vagas que serão objeto do Processo Seletivo.
- 6.3 Facilitar os contatos da CONTRATADA com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do Processo Seletivo.
- 6.4 Disponibilizar local, pessoal e equipamento para inscrições dos candidatos que não tiverem acesso a *Internet*.
- 6.5 Disponibilizar escolas da rede municipal de ensino para realização das provas em suas dependências.
- 6.6 Divulgar o Processo Seletivo, conforme orientações legais, pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
- 6.7 Providenciar plantão médico nos locais de realização das provas para eventuais atendimentos a candidatos.
- 6.8 Providenciar a publicação, na imprensa oficial, dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.
- 6.9 Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados e/ou a entrega dos produtos e mercadorias.
- 6.10 Na hipótese prevista no subitem anterior, deverá o fiscal anotar, em livro próprio, qualquer intercorrência e/ou descumprimento de cláusula contratual, oficiando a autoridade competente para apurar eventuais irregularidades, sob pena de responsabilidade.



- 6.11 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quando verificar qualquer defeito na prestação dos serviços ou nas mercadorias entregues.
- 6.12 Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindir o Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993.
- 6.13 Zelar pela eficiência e qualidade dos bens e serviços prestados e/ou dos equipamentos fornecidos.
- 6.14 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em prazo razoável.
- 6.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados e/ou as mercadorias e produtos recebidos, se estiverem em desacordo com a especificações contratadas.
- 6.16 Atestar o recebimento do objeto, mediante termo de recebimento ou outro documento idôneo, admitido pela Lei 8.666/1993.
- 6.17 Exigir da CONTRATADA os documentos comprobatórios dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários resultantes dos serviços prestados.
- 6.18 Rescindir o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.
- 6.19 Solicitar vistorias e exames técnicos previstos para comprovar a qualidade e/ou solidez dos produtos, materiais, bens, serviços e obras entregues pela CONTRATADA.
- 6.20 Na hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATANTE arcará com as despesas dos ensaios, exames e vistorias necessários apenas nas seguintes hipóteses:
- Quando houver necessidade de repetição das provas, ensaios e/ou vistorias por fato imputável exclusivamente a CONTRATANTE; e
 - Quando, no Termo de Referência, a CONTRATANTE, expressamente, assumir os respectivos encargos.
- 6.21 Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, podendo requerer ou consultar as respectivas certidões, laudos e/ou documentos comprobatórios.
- 6.22 A CONTRATANTE, na hipótese de verificar o descumprimento ulterior das condições de habilitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993, deverá notificar por escrito à CONTRATADA para sanar a irregularidade no prazo de até **30 (trinta) dias** prorrogáveis, por igual período, por decisão fundamentada da autoridade superior responsável pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

- 7.1 A CONTRATADA não poderá:
- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira ou creditícia;
 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos prazos e condições previstas na Lei 8.666/1993; e
 - Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Contrato.



CLAÚSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de **50%** (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme preceitua o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 8.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme preceitua o §8º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 9.1 O Contrato poderá ser rescindo por ato unilateral e escrito da Administração, nas seguintes hipóteses:
- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - e. Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - g. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei 8.666/1993;
 - i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



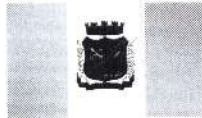
- m. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 9.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993; e
- 9.3 Judicialmente, nas demais hipóteses.
- 9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa e ao devido processo legal.
- 9.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.
- 9.6 A rescisão unilateral do Contrato, nos termos do inciso I do art. 77 da Lei 8.666/1993, acarreta as seguintes consequências:
- Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;
 - Execução da garantia contratual, quando for o caso, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
 - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 9.7 Quando objeto da contratação envolve a prestação de serviços essenciais e em caso de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, é permitido à CONTRATANTE manter o contrato e assumir o controle dos respectivos serviços.
- 9.8 É possível a continuidade dos contratos celebrados com empresas que tenham sofrido fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:
- Requerimento expresso da CONTRATADA solicitando anuência à nova estrutura societária;
 - Aprovação da nova estrutura societária por ato expresso da autoridade superior responsável pela CONTRATANTE;
 - Comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos;
 - Manutenção do preço e demais condições vantajosas à CONTRATANTE.
 - Publicação do ato de aprovação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 Aplicar-se-á à CONTRATADA inadimplente, cumulativamente ou não, as seguintes penalidades:
- Advertência por escrito;
 - Multa pecuniária;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos**; e
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



- que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2 A penalidade de advertência por escrito poderá ser aplicada apenas nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo à CONTRATANTE.
- 10.3 Findo o Contrato, não mais poderá ser aplicada a penalidade de advertência por escrito.
- 10.4 A penalidade de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação decorrente do ajuste e/ou em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 a 87 da Lei 8.666/1993.
- 10.5 A multa, no âmbito do Contrato, que poderá ser:
- 10.5.1 De caráter compensatório, quando será possível a aplicação dos seguintes percentuais:
- 15% (quinze por cento)** em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplida; ou
 - 20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, pela sua inexecução total;
- 10.5.2 De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do Contrato, quando serão aplicados os seguintes percentuais:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso**, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor corresponde à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a **30 (trinta) dias corridos**; ou
 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso** que exceder o prazo previsto no subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o **31º (trigésimo primeiro) dia de atraso**, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE.
- 10.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em Contrato ou por aquele que vier a substituí-lo.
- 10.7 A penalidade de suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública contratante, pelo prazo que esta instituição fixar, arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de **2 (dois) anos**, na ocorrência das seguintes hipóteses e pelos seguintes prazos:
- Atrasar, injustificadamente, o início da execução do Contrato por um período superior a **10 (dez) dias**. Pena de **1 (um) ano**;
 - Atrasar, injustificadamente, a finalização do Contrato por um período superior a **10 (dez) dias**. Pena de **1 (um) ano**;
 - Paralisar, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, a execução do Contrato. Pena de **1 (um) ano**;
 - Desatender, reiteradamente, as determinações regulares do gestor ou fiscal do Contrato. Pena de **1 (um) ano**;
 - Fraudar a execução do Contrato. Pena de **2 (dois) anos**;



- f. Comportar-se de modo inidôneo. Pena de 2 (dois) anos; ou
- g. Cometer fraude fiscal. Pena de 2 (dois) anos.
- 10.8 A declaração de inidoneidade impossibilitará a CONTRATADA de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva da autoridade superior responsável pela CONTRATANTE, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, no âmbito da Administração Pública contratante.
- 10.9 Caberá aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar, ou, ainda, contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nos subitens “e” a “g” do item 10.7.
- 10.10 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 10.11 Independentemente das sanções legais cabíveis na esfera Administrativa, a CONTRATANTE ímproba ficará, ainda, sujeita à composição integral das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações contratuais.
- 10.12 A legitimidade passiva da pessoa jurídica contratante, prevista neste termo contratual, não afasta a possibilidade de se demandar os sócios e gestores, os quais responderão com seu patrimônio pessoal pelos danos causados nos termos da legislação em vigor.
- 10.13 Serão levados em consideração na aplicação das sanções:
- 10.13.1 A gravidade da infração;
 - 10.13.2 A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
 - 10.13.3 A consumação ou não da infração;
 - 10.13.4 O grau de lesão ou perigo de lesão;
 - 10.13.5 O efeito negativo produzido pela infração;
 - 10.13.6 A situação econômica do infrator;
 - 10.13.7 A cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
 - 10.13.8 A existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e
 - 10.13.9 O valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados.
- 10.14 O processo administrativo destinado a aplicação de penalidades observará as disposições da legislação local e subsidiariamente, as disposições da Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, seguindo as disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as



disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e, na ausência de disposições legais, pelas demais normas consagradas pelo direito público nacional e pelos princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM-SC), no prazo previsto no parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Gaspar (SC), em xx de maio de 2021.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO
ADMINISTRATIVA**

Carlos Roberto Pereira
- Representante Legal da Contratante

**INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO
EXTREMO SUL (IESES),**

Marcello Bonelli
- Representante Legal da Contratada

Testemunhas: _____ - _____

III - na área da cooperação: o intercâmbio de apoio com entidades universitárias de ensino e pesquisa, brasileiras e estrangeiras.

IV - na área social, pela aplicação de parte dos valores arrecadados em seus projetos:

- a) na realização de eventos na área social e cultural, voltados às comunidades em que o Instituto atue, esteja presente ou tenha atuado;
- b) no apoio a projetos sociais desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos, em benefício da população menos favorecida, nas áreas em que tenha atuado ou esteja atuando e;
- c) em projetos socioculturais desenvolvidos pelo próprio Instituto, em colaboração com outras entidades, se conveniente.

Seção II

Dos Meios de Ação

Art. 4º. Para buscar a aplicação e o desenvolvimento de suas finalidades institucionais o IESES, pelos seus organismos e pelas suas unidades de administração, de pesquisa, de ensino, e de aplicação do conhecimento, pode:

I - na área da educação e da pesquisa:

- a) estabelecer política de ensino, pesquisa e extensão;
- b) criar, organizar, modificar e extinguir cursos nas diferentes áreas, níveis e modalidades de ensino;
- c) elaborar, organizar e reorganizar os currículos de seus cursos;
- d) estabelecer regimes escolar e didático-científico;
- e) conferir certificados, diplomas graus e outras dignidades;

II - no campo da aplicação do conhecimento:

- a) planejar, desenvolver e executar atividades, estudos, projetos, e pesquisas em todas as áreas da cultura, da ciência e da tecnologia;
- b) atuar e colaborar no processo de desenvolvimento econômico, social e institucional;

III - no campo de apoio às entidades públicas e privadas:

- a) intercambiar informações científicas, culturais e tecnológicas;
- b) prestar consultoria especializada dentro de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio e da Manutenção.

Seção I

Do Patrimônio

Art. 5º. Constituem patrimônio da entidade:

- I - os bens materiais e os recursos financeiros destinados no ato de constituição e adquiridos posteriormente a qualquer tempo pelos fundadores instituidores;
- II - os bens e direitos que estão sendo e os que venham a ser adquiridos por compra, doação, afetação ou cessão;
- III - os legados, doações e auxílios que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - as contribuições de quaisquer espécies dos integrantes e de terceiros.

Art. 6º. Os bens, direitos e rendas somente poderão ser aplicados na realização de suas finalidades institucionais, permitido seu arrendamento, locação ou alienação, com vistas a obtenção de outros bens ou rendimentos.

Seção II

Da Manutenção

Art. 7º. A manutenção da entidade far-se-á:

- I - pela contribuição material e intelectual dos fundadores instituidores;
- II - com as rendas do seu patrimônio;
- III - pelo fideicomisso em seu favor instituído, como fiduciário ou fideicomissário;
- IV - pelo usufruto que a ele for conferido;
- V - através de rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI - com a remuneração dos seus serviços;
- VII - com os auxílios de entidades públicas e privadas;
- VIII - com créditos que lhe forem outorgados;
- IX - pela contribuição de outras pessoas;
- X - pelos legados e doações efetuadas por quaisquer pessoas; e
- XI - com rendas de outras origens.

Seção III

Das Vedações Patrimoniais

Art. 8º. São vedadas a doação e a distribuição de qualquer bem, parcela do seu patrimônio ou de suas rendas a título de participação de lucros a pessoas integrantes da entidade ou a administradores de qualquer natureza.

CAPITULO IV

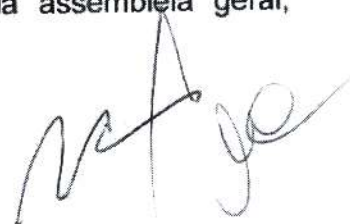
DOS MEMBROS INTEGRANTES DA ENTIDADE

Seção I

Das Pessoas Integrantes do Quadro Corporativo

Art. 9º. São considerados fundadores instituidores as pessoas que idealizaram e conceberam o modelo da entidade, destinaram bens, dinheiro e realizaram serviços profissionais intelectuais e físicos pessoais gratuitos, assinaram a escritura pública de institucionalização da entidade, na forma do artigo 10, do estatuto anterior, permaneceram na instituição até a presente data e assinaram a ata da assembleia geral que aprovou o presente estatuto.

Art. 10. São consideradas integrantes da entidade as pessoas que, a partir desta data, forem admitidas em substituição aos fundadores instituidores pela assembleia geral, conforme artigo 15, V, deste estatuto.



Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Integrantes do Quadro Corporativo

Art. 11. São direitos dos integrantes da entidade:

- I – frequentar a sede e outras dependências da entidade;
- II – ser convocado para desenvolver atividades, projetos e programas institucionais e sociais;
- III – participar das assembleias gerais e assistir, sem direito a voto, as reuniões do do Conselho Fiscal;
- IV – votar e ser votado nas assembleias gerais, quando quites com suas obrigações financeiras.
- V – ter conhecimento das atividades desenvolvidas pela entidade;
- VI – recorrer à assembleia geral de atos que importem em aplicação de penalidade de exclusão do quadro cooperativo;
- VII – exercer outros direitos deferidos por lei ou por este estatuto;

Art. 12. São obrigações dos integrantes da entidade:

- I – comparecer às assembleias gerais e outros eventos, para os quais for convocado;
- II – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais, bem como pelo patrimônio material e imaterial da entidade;
- III – pagar, nos prazos estabelecidos, as contribuições mensais ou anuais instituídas;
- IV – levar ao conhecimento do Presidente da instituição as ilegalidades ou irregularidades praticadas por pessoas estranhas, integrantes do Quadro Cooperativo, empregados, membros de Conselhos ou da Diretoria Operacional.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL E GERAL

CAPÍTULO I

Da Estrutura Organizacional Básica de Administração

Art. 13. A administração do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES é exercida pelas seguintes unidades organizacionais:

- I - De Deliberação Superior:
 - a) Assembleia Geral.
- II - De Fiscalização:
 - a) Conselho Fiscal.
- III - De Direção Executiva:
 - a) Diretoria Executiva;
 - b) Diretoria Financeira;
 - c) Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;
 - d) Diretoria de Operações.

Ofício de Registros Públicos e
Naturais, Interdições, Tutelas, Pesquisa
Júridica e de Títulos e Documentos
Distrito da Sede da Companhia S. S. S. S.



CAPITULO II

Da Organização e da Competência Institucional das Unidades Organizacionais

Seção I

Das Unidades Organizacionais de Deliberação Superior

Subseção I

Da Assembleia Geral

Art. 14. A Assembleia Geral, como órgão máximo e soberano de deliberação, é integrada, exclusivamente, pelos que idealizaram e conceberam o modelo institucional da entidade, destinaram bens, dinheiro e realizaram serviços profissionais intelectuais e físicos pessoais gratuitos e assinaram a escritura pública de institucionalização da entidade.

Art. 15. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir o Presidente da entidade para mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleito;
- II - reformar, pelo voto de 2/3 dos seus membros, o estatuto do instituto, por proposta subscrita por, pelo menos, 3 (três) dos associados Fundadores Instituidores;
- III - eleger e destituir os membros integrantes do Conselho Fiscal para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos;
- IV - apreciar e deliberar sobre a prestação anual de contas, após manifestação do Conselho Fiscal.
- V - deliberar, pelo voto de 2/3 dos seus membros, a admissão de substituto de fundador instituidor, que lhe sucederá, em vaga aberta pela morte, exclusão, renúncia ou saída deliberada definitiva, de qualquer um dos seus membros;
- VI - deliberar, pelo voto de 2/3 dos seus membros, sobre a extinção da entidade e decidir sobre a destinação de seus bens em caso de extinção à entidade sem fins lucrativos;
- VII - julgar o recurso interposto pelo membro excluído da entidade;
- VIII - resolver os casos omissos deste estatuto.

Art. 16. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na última segunda (2a) feira do mês de abril de cada ano, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da entidade ou por 1/5 (um quinto) de seus membros.

§ 1º. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença mínima da metade mais um dos seus membros; e, em segunda convocação, meia hora após, instalar-se-á com qualquer número.

§ 2º. A convocação dos integrantes da Assembleia Geral far-se-á através de carta postada subscrita pelo Presidente do IESES e expedida pelo correio com aviso de recebimento ou entregue pessoalmente sob protocolo, sendo facultada a convocação por edital publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou por correio eletrônico, com recibo de entrega das mensagens, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.



Subseção II – Da competência do Presidente do Instituto.

Art. 17. Compete ao Presidente do Instituto:

- a) convocar e presidir a Assembleia Geral;
- b) aprovar matéria relacionada com ensino, pesquisa e extensão e atividades de aplicação do conhecimento;
- c) aprovar projetos de cooperação e da área social;
- d) aprovar planos, programas e projetos plurianuais e anuais;
- e) aprovar plano de classificação de cargos e salários de empregados;
- f) designar o Diretor Executivo e seu substituto eventual, em caso de impedimento, para mandato de 3 (três) anos;
- g) designar o(s) Diretor (es) que comporá(ao) a Diretoria Executiva;
- h) aprovar "ad referendum" da Assembleia Geral dos Fundadores Instituidores, o regimento geral da entidade;
- i) aprovar a criação de escritório local ou regional, de representação, administrativo ou operacional;
- j) determinar à Diretoria Executiva a formalização de processo para aplicação de pena de exclusão do Quadro Cooperativo àquele que transgredir disposições deste estatuto.
- k) decidir sobre outros assuntos de interesse do Instituto, propostos pela Diretoria Executiva;

Parágrafo único. Da decisão de formalização de processo para aplicação a pena de exclusão de que trata a letra "j" deste artigo, cabe recurso à Assembleia Geral no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva comunicação ao transgressor.

Seção II

Da Fiscalização

Subseção única

Do Conselho Fiscal

Art. 18. O Conselho Fiscal é integrado por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. À ocasião da eleição dos membros do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral que os elege, escolherá seu Presidente.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - velar pelos bens da entidade;
- II - examinar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação anual de contas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, o qual não poderá ultrapassar a penúltima sexta-feira do mês de abril;
- III - manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e a aceitação de doações com encargos.

Art. 20. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados a qualquer título pela Entidade.

Seção III

Da Diretoria Executiva

Art. 21. A Diretoria Executiva, como unidade de direção executiva superior, é composta pelo Diretor Executivo da entidade, que a preside e pelos demais diretores designados.

Art. 22 – A Diretoria Executiva, como órgão colegiado, reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor Executivo ou por requerimento subscrito por dois diretores.

§ 1º. A Diretoria Executiva delibera por maioria simples, presente a maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º. Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados pela Entidade.

Art. 23. Aos membros da Diretoria Executiva é vedado integrar o Conselho Fiscal enquanto se mantiverem como membros da Diretoria Executiva ou, depois de seu desligamento, enquanto não tiverem suas contas aprovadas.

Subseção I

Do Diretor Executivo

Art. 24. São atribuições do Diretor Executivo:

- I - presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- II - representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- III - constituir advogados e procuradores com poderes específicos e revogar a procuração;
- IV - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de administração do Instituto;
- V – gerenciar o Fundo Social do IESES;
- VI – abrir e encerrar contas bancárias, autorizar despesas e emitir cheques em conjunto com o Diretor Financeiro ou com o Diretor de Operações;
- VII - admitir e dispensar empregados;
- VIII - desempenhar outras atribuições relacionadas com a direção superior da entidade.

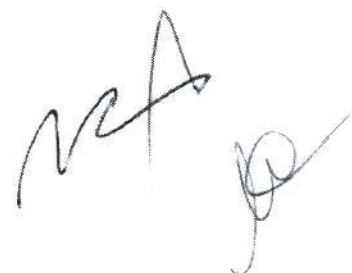
Parágrafo Único. Em não havendo diretores designados pelo Conselho Superior de Administração nos termos do item III do Artigo 18 deste Estatuto, as atribuições previstas no item VI deste artigo serão praticadas isoladamente pelo Diretor Executivo.

Subseção II

Do Diretor Financeiro.

Art. 25. São atribuições do Diretor Financeiro:

1º Ofício de Registros Civil, Criminal, Naturalis, Interdição, Tutelas, Rescisórias e de Sentenças e Documentos Distrital na Sede da Comarca de São Paulo.



- I - planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a administração financeira, contábil e patrimonial do Instituto;
- II - abrir e encerrar contas bancárias, autorizar despesas e emitir cheques em conjunto com o Diretor Executivo ou com o Diretor de Operações;
- III - supervisionar a elaboração dos relatórios orçamentários, financeiros e contábeis a serem submetidos ao Conselho Fiscal;
- IV - desenvolver outras atividades relacionadas com a área de sua competência.

Subseção III

Do Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 26. São atribuições do Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- I - planejar, organizar, coordenar, administrar e fiscalizar as atividades relacionadas com:
 - a) o ensino;
 - b) a pesquisa; e
 - c) a extensão.
- II - desenvolver outras atividades relacionadas com a área de sua competência.

Subseção IV

Do Diretor de Operações

Art. 27. São atribuições do Diretor de Operações:

- I - planejar, organizar, coordenar e fiscalizar as atividades relacionadas com o desenvolvimento e execução de atividades e projetos na aplicação de conhecimento, modeladas por projeto;
- II - elaborar o orçamento e o cronograma físico financeiro, individual de cada projeto;
- III - autorizar despesas e emitir cheques em conjunto com o Diretor Executivo ou com o Diretor Financeiro, para os projetos sob sua responsabilidade;
- IV - desenvolver outras atividades relacionadas com a área de sua competência.

Parágrafo único - No desenvolvimento de atividades, para cada um dos projetos em operação ou para o conjunto deles, haverá um coordenador responsável pelo mesmo.

Subseção V

Do Regime Financeiro

Art. 28. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

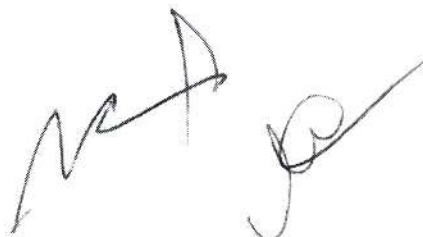
Art. 29. A prestação anual de contas constará de:

- I - balanço patrimonial e financeiro;
- II - relatório das atividades da Diretoria Executiva.

TÍTULO III

DOS REGIMES DIDÁTICO E CIENTÍFICO

1º Ofício de Registros Livres de Registro de Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Respostas Jurídicas e os Tribos e Distritos do Distrito da Saúde do Município de São Paulo



CAPÍTULO ÚNICO

Do Ensino, da Pesquisa e da Extensão

Art. 30. O ensino, a pesquisa, a extensão desenvolvidos de modo indissociável, garantem ao processo educacional, unidade de orientação, transmissão, investigação e aplicação dos conhecimentos.

Seção I

Do Ensino

Art. 31. O ensino será ministrado, fundamentalmente, sob a forma de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação.

§ 1º. Para atender as características de propostas pedagógicas e às peculiaridades de mercado, poderão ser criados outros programas de ensino, sob a forma de planos de cursos.

§ 2º. O regime didático dos cursos ministrados será definido no Regimento Geral.

Seção II

Da Pesquisa

Art. 32. A pesquisa, entendida como busca de novos conhecimentos e técnicas, indissociável do ensino e da extensão, é incentivada de modo a transformá-la numa atividade permanente, com seu desenvolvimento a partir de linhas institucionais definidas.

Seção III

Da Extensão

Art. 33. A extensão, entendida como a difusão e aplicação de conhecimentos e técnicas em reciprocidade com a sociedade, indissociável do ensino e da pesquisa, é incentivada de modo a que utilize todos os meios ao seu alcance, mediante linhas institucionais definidas.

TÍTULO IV

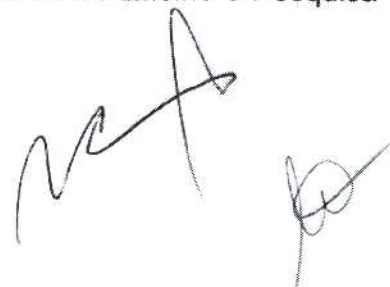
DOS PROFISSIONAIS DO CONHECIMENTO

CAPÍTULO I

Do Corpo de Professores e de Pesquisadores

Art. 34. O Corpo de Professores e Pesquisadores é constituído pelos profissionais do ensino e da pesquisa, empregados ou não, que integram o Quadro de Ensino e Pesquisa da entidade.

Coordenador de Curso de Pós-Graduação em Ciências Exatas, Físicas, Matemáticas, Interdisciplinares, Farmacológicas e de Títulos e Documentação
Discurso da Sede da Câmara Municipal



Art. 35. O ingresso no Quadro de Ensino e Pesquisa depende de prévia aprovação da Diretoria Operacional.

CAPÍTULO II

Do Corpo Acadêmico

Art. 36. O Corpo Acadêmico é constituído por todos os estudantes integrantes dos diversos cursos de preparação e formação intelectual.

Art. 37. O ingresso de estudantes no Corpo de Acadêmico deverá atender ao que for estabelecido no respectivo projeto de curso.

CAPÍTULO III

Do Corpo de Consultores

Art. 38. O Corpo de Consultores é constituído por profissionais liberais ou por empresas de consultoria, com experiência comprovada em áreas de consultoria especializada.

Art. 39. A participação no Corpo de Consultores depende de prévia aprovação da Diretoria Operacional ou do Coordenador do Projeto.

TÍTULO V

DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 40. O Corpo Técnico-Administrativo é constituído pelos profissionais, empregados ou não, que integram o Quadro Técnico-Administrativo;

Art. 41. O ingresso no Quadro Técnico-Administrativo depende de prévia aprovação da Diretoria Operacional.

TÍTULO VI

DOS CERTIFICADOS, DIPLOMAS E DIGNIDADES.

Art. 42. A concessão de certificados, de diplomas, de graus e de dignidades, obedecerá às normas disciplinadoras constantes do Regimento Geral..

TÍTULO VII

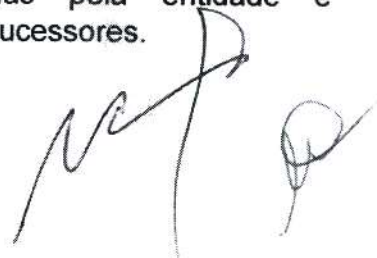
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 43. Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Operacional não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade e permanecerão nos seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Ofício de Registros Civis e
Naturais, Interdições Judiciais, Processos
Jurídicos e de Títulos e Documentos
Distrito da Sede da Prefeitura Municipal



Art. 44. É vedada a prestação de fiança e aval pelos membros dos órgãos deliberativos e de direção da entidade, em favor de terceiros.

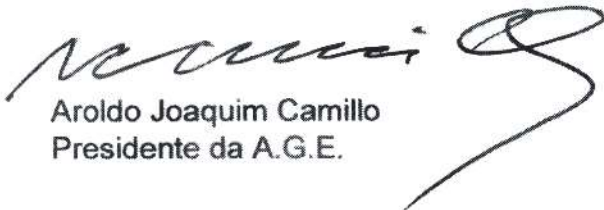
Art. 45. A outorga de procuração "ad judicium" e "ad negotia" deverá conter expressamente o objeto do mandato, ficando vedado o deferimento genérico de poderes.

CAPÍTULO II

Das Disposições Transitórias

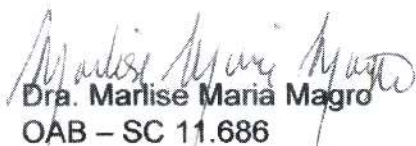
Art. 46. Este estatuto entra em vigor após o seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São José, revogando o estatuto anterior aprovado em 19 de março de 2010, com alteração aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 22 de setembro de 2014.

Estatuto aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 08 de novembro de 2017.



Aroldo Joaquim Camillo
Presidente da A.G.E.

VISTO



Dra. Marliise Maria Magro
OAB - SC 11.686

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koesa, 263, Kobrasol - São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Protocolo:	181914	Data:	24/10/2019	Livro:	0028	Folha:	188
Registro:	012838	Data:	08/11/2019	Livro:	A-084	Folha:	238
Registro Origem:	000789	Data:	07/06/1998	Livro:	A-004	Folha:	110

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da Assembleia Geral
Extraordinária, com alteração do estatuto, eleição e posse, datada
Emplacamentos: Averbação: Isento, Seio: Isento



ESTADO DE SANTA CATARINA

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FOP36298-IYY8

Dou fé, São José - 08 de novembro de 2017

José Marcelo Santos Linhares
Substituto

